

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

02003/2026

28/04/2026

Sec. Municipal de Esporte e Lazer/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 128/2026 - Solicitando Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de FARDAMENTO Vinculada ao Convênio nº 976036/2025MESP.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 01
PROC.: 2003/2026
RUBRICA:
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER

Ofício Nº 128/2026

Caxias (MA), 28 de abril de 2026.

Aos cuidados da Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Caxias
Ilmo. Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Rua Professora Ana Corrêa, 111 – Centro. CEP: 65.604-080

Assunto: Licitação Fardamento

Prezado,

Venho por meio deste protocolar a documentação referente à aquisição de fardamento, vinculada ao Convênio nº 976036/2025/MESP. Em anexo segue Documento de Formalização de Jemanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Extrato da Proposta, Termo do Convênio e Termo de Referência.

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de fardamentos destinados à execução do Programa TEAtivo, voltado à prática esportiva, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar, organização e identificação dos participantes.

Desde já, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	2003/2026
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	28/04/2026

Aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária

Ilmo. Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
Praça Dias Carneiro, 600 – Centro. CEP: 65.604-080

Othon Luiz Machado Maranhão
Chefe de Protocolo Geral
Folha 2 de 2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

Protocolo: 09
Proc.: 303/2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Esportes
Responsável pela formalização da demanda	José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto 
Cargo/Função	Secretário Municipal de Esporte e Lazer

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de fardamento necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de empresa para aquisição fardamento.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A aquisição de fardamento é fundamental para o cumprimento do objeto do Convênio 976036/2025/MESP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Camiseta com manga curta, gola careca para utilização em treinamentos e competições. Tamanhos: P, M, G e GG.	Und	360	R\$ 33,41	R\$ 12.027,60
02	Bermuda com recorte e bolsos laterais, confeccionada em tacet peletizado g/metro linear 163/196, microfibra 100% pollester com trama texturizada à ar e acabamento. Tamanho P, M, G e GG.	Und	360	R\$ 50,27	R\$ 18.097,20
03	Camiseta com manga curta, gola careca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanhos: P, M, G e GG.	Und	56	R\$ 33,41	R\$ 1.870,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 08.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

03
0003/2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

☒ Sim ☐ Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

☐ Sim ☒ Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 05/2026

Data prevista para contratação (mês/ano): 05/2026

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa ☐ Média ☐ Alta ☒

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Esportes

INTRODUÇÃO

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem o compromisso de realizar suas contratações de aquisição de fardamento de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

A Lei 14.133/21 estabelece as normas gerais para licitação e contratação pública, promovendo a modernização e a desburocratização dos processos, bem como a busca pela economicidade e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esportes de Caxias - MA está empenhada em adotar as melhores práticas de governança e gestão, visando sempre a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

A aquisição de fardamento para o município de Caxias - MA destina-se ao cumprimento do objeto do Convênio 976036/2025/MESP.

Ao seguir as orientações contidas neste material, a Secretaria Municipal de Esportes de Caxias - MA reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo assim para a promoção da qualidade e o bem-estar da população de Caxias - MA.

Este documento será uma ferramenta essencial para orientar e padronizar os procedimentos de aquisição de fardamento, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a excelência na prestação dos serviços da secretaria à comunidade de Caxias - MA.

Vamos adiante, em busca de uma gestão pública cada vez mais eficiente e comprometida com o bem-estar da população.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA 05
PROC. 2003/3006
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

1.1. A aquisição de fardamento para o município de Caxias - MA é condição fundamental para o cumprimento do objeto do Convênio 976036/2025/MESP.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de ser objeto de proposta voluntária, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.1.2. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

3.1.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

3.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.1.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;



3.1.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.1.9. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração o Convênio 976036/2025/MESP

4.2. As estimativas de consumo encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Camiseta com manga curta, gola careca para utilização em treinamentos e competições. Tamanhos: P, M, G e GG.	Und	360	R\$ 33,41	R\$ 12.027,60
02	Bermuda com recorte e bolsos laterais, confeccionada em tectel peletizado g/metro linear 163/196, microfibra 100% poliéster com trama texturizada à ar e acabamento. Tamanho P, M, G e GG.	Und	360	R\$ 50,27	R\$ 18.097,20
03	Camiseta com manga curta, gola careca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanhos: P, M, G e GG.	Und	56	R\$ 33,41	R\$ 1.870,96

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



Ponto Positivo: A aquisição de fardamento conforme a Lei 14.133/21 pode promover maior transparência nos processos de compra, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e justa. Isso porque a legislação estabelece critérios claros e objetivos para a seleção dos fornecedores, garantindo a competitividade e a qualidade dos produtos adquiridos.

Ponto Negativo: No entanto, o cumprimento rigoroso dos requisitos da Lei 14.133/21 pode gerar um aumento nos prazos e na burocracia dos processos de aquisição. Isso pode resultar em atrasos na obtenção dos materiais necessários para o funcionamento da secretaria municipal de Caxias-MA, prejudicando suas atividades e serviços prestados à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

6.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de fardamento necessárias, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na contratação por dispensa eletrônica.

Solução: Dispensa Eletrônica.

6.2 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Os resultados pretendidos com a aquisição de fardamento para o município de Caxias - MA visam a execução do Convênio nº 976036/2025/MESP.



9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital.

9.2. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois o mesmo já se encontra em funcionamento e com a equipe plenamente capacitada.

9.3 Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

9.3 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

9.4 Cumpre ressaltar que a Secretaria Municipal de Esportes oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Coordenação de Fiscalização de Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, inclusive nos termos de disponibilidade de mercado.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 09
PROC.: 2003.2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

O prazo de execução deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Caxias - MA, 27 de abril de 2026.

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem o compromisso de realizar suas contratações de fardamento de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

A Lei 14.133/21 estabelece as normas gerais para licitação e contratação pública, promovendo a modernização e a desburocratização dos processos, bem como a busca pela economicidade e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esportes está empenhada em adotar as melhores práticas de governança e gestão, visando sempre a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

As material esportivo e fardamento destinam-se a orientar os procedimentos de contratação de produtos para uso e padronização necessários para o funcionamento adequado das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes. Nele, serão apresentadas diretrizes claras e transparentes para a realização das contratações, garantindo a lisura dos processos e a seleção dos fornecedores mais qualificados e adequados às necessidades da Secretaria.

Ao seguir as orientações contidas neste material, a Secretaria Municipal de Esportes reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo assim para a promoção da qualidade e o bem-estar da população de Caxias – MA.

Este documento será uma ferramenta essencial para orientar e padronizar os procedimentos de aquisição de fardamento, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a excelência na prestação dos serviços à comunidade de Caxias - MA.

Vamos adiante, em busca de uma gestão pública cada vez mais eficiente e comprometida com o bem-estar da população.



1.1 Contratação de empresa para aquisição de fardamento para o município de Caxias - MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Camiseta com manga curta, gola careca para utilização em treinamentos e competições. Tamanhos: P, M, G e GG.	Und	360	R\$ 33,41	R\$ 12.027,60
02	Bermuda com recorte e bolsos laterais, confeccionada em tãctel peletizado g/metro linear 163/196, microfibra 100% poliester com trama texturizada à ar e acabamento. Tamanho P, M, G e GG.	Und	360	R\$ 50,27	R\$ 18.097,20
03	Camiseta com manga curta, gola careca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanhos: P, M, G e GG.	Und	56	R\$ 33,41	R\$ 1.870,96

A contratação de empresa para o fornecimento de fardamento se faz necessária para atender às demandas do Convênio nº 976036/2025.

O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de se tratar de objeto de transferência voluntária.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

A Secretaria Municipal de Esportes tem a necessidade de adquirir material esportivo e fardamento para o cumprimento do pactuado no Convênio nº 976036/2025.

4 TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de fardamento necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de fardamento assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto lícitado. Salienta-se que esta solução é mais vantajosa a Administração Pública no mercado.



5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Estes requisitos estão alinhados com as disposições da Lei 14.133/21 e visam garantir a seleção de um fornecedor qualificado e comprometido em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Caxias – MA, promovendo a qualidade e segurança dos serviços prestados à população local.

Ficará recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produto, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

5.4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.4.2 Local e horário

Rua Professora Ana Corrêa, 111 – Centro. CEP: 65.604-080. Horário de Atendimento: das 7h30 às 13h30 – segunda a sexta-feira.

5.4.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;
- Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

5.4.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1 Do recebimento

A empresa para o fornecimento de fardamento, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A empresa para o fornecimento de fardamento poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

A empresa para o fornecimento de fardamento será recebida definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar, e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CELMA: 17
PROC.: 2003/0026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.5 Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA** de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será terceirizado

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 21
PROC.: 2002/2026
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 50% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.29.27.811.0039.2257.339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Caxias, 27 de abril de 2026.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DO ESPORTE

TRANSFERRGOV

FOLHA: 22

PROC.: 0003/2025

NÚMERO: 12

Nº / ANO DA PROPOSTA:

026651/2025

OBJETO:

Desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Considerando que o esporte e o Paradesporto são compreendidos como direitos sociais, o que implica na proposição de políticas públicas visando o Desenvolvimento Humano dos seus cidadãos, nesse caso, crianças e adolescentes com TEA e que nesta fase de desenvolvimento é onde se encontram as etapas da vida propícias para a intervenção profissional, e assim criar condições para melhorias nos aspectos físicos, cognitivos e psicossociais é que se propõe as... (texto completo no projeto técnico)

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O Projeto TEAtivo está alinhado aos princípios dos programas da Secretaria Nacional de Paradesporto e busca como objetivo comum a inclusão através do esporte onde valores e capacidades são redefinidos e a aceitação das diferenças tornam-se naturais dentro da sociedade.

PÚBLICO ALVO:

Atendimento de cerca de 180 beneficiários com Transtorno do Espectro do Autismo.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A dificuldade de comunicação e interação social de crianças e adolescentes com o TEA e a falta de locais apropriados criam na família a resistência de inserir práticas corporais e esportivas em sua rotina pelo medo da não adaptação nos locais convencionais. É importante salientar que a falta de interação e comunicação deste indivíduo no meio social, é influenciado aos aspectos e valências motoras que não foram trabalhadas nos primeiros anos de vida, é nessa (texto completo no projeto técnico)

RESULTADOS ESPERADOS:

•Promover o desenvolvimento neuropsicomotor, a autonomia e a independência da pessoa com TEA; •Fortalecer a saúde global da pessoa com TEA, proporcionando qualidade de vida e buscando melhorias nas atividades diárias por meio da prática de atividade física; •Promover a inclusão social da pessoa com TEA; •Estimular a percepção sobre a importância de políticas públicas voltadas às pessoas com TEA... (texto completo no projeto técnico)

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 51000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO ESPORTE
CPF DO RESPONSÁVEL: 786.502.165-87	NOME DO RESPONSÁVEL: FABIO AUGUSTO LIMA DE ARAUJO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SQS 207, Bloco E, Apartamento 407, Asa Sul/DF, CEP: 70253-050	CEP DO RESPONSÁVEL: 70253-050

2 - DADOS DO PROPONENTE

FOLHA: 23

PROC.: 2003/0026

RUBRICA:

PROponente: 06.082.820/0001-56					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE CAXIAS					
Endereço Jurídico do Proponente: PRACA DO PANTHEON, 600					
Cidade: CAXIAS	UF: MA	Código Município: 0757	CEP: 65606050	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 9935213125
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA		Agência: 0124-4	Conta Corrente: 932299		
CPF do Responsável: 013.609.553-48	Nome do Responsável: JOSE GENTIL ROSA NETO				
Endereço do Responsável: AVENIDA SANTOS DUMONT, 316, A - CENTRO				CEP do Responsável: 65602310	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

FOLHA: 24
PROC.: 2003/2026
RUBRICA: 8

VALOR GLOBAL:	R\$ 297.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 22.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2025	R\$ 275.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 22.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	08/09/2025	
FIM DE VIGÊNCIA:	08/11/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

FOLHA: 25
 PROC.: 2003/20026
 RUBRICA: 0

Especificação: Desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 297.000,00
Início Previsto: 08/09/2025		Término Previsto: 08/11/2026	Valor Global: R\$ 297.000,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Material Esportivo			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 31.004,24	Início Previsto: 08/09/2025 Término Previsto: 08/11/2026
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Recursos Humanos			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 234.000,00	Início Previsto: 08/09/2025 Término Previsto: 08/11/2026
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Uniforme			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 31.995,76	Início Previsto: 08/09/2025 Término Previsto: 08/11/2026

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2025
META Nº: 1		VALOR DA META: R\$ 275.000,00
DESCRIÇÃO: Desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão		
VALOR DO REPASSE:		R\$ 275.000,00 PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CAXIAS

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2025
META Nº: 1		VALOR DA META: R\$ 22.000,00
DESCRIÇÃO: Desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão		
VALOR DO REPASSE:		R\$ 22.000,00 PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

PC: 26
 DE: 2003/2006
 QUANTIDADE: 10

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Estagiários				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MES	QUANTIDADE: 120,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 700,00	V.TOTAL: R\$ 84.000,00
OBSERVAÇÃO: 10 estagiários pelo período de 12 meses com o valor R\$ 700,00 mês				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Educador Físico				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: MES	QUANTIDADE: 60,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.500,00	V.TOTAL: R\$ 150.000,00
OBSERVAÇÃO: 05 profissionais pelo período de 12 meses com salário bruto de R\$ 2.500,00				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pranchão de Natação p/ Iniciantes - Borracha de EVA Lavável / Aderente / Resistente / Macio				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 89,97	V.TOTAL: R\$ 899,70
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(natação), estima-se 08 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Peteca Badminton				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 65,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 18,30	V.TOTAL: R\$ 1.189,50
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(badminton), estima-se 54 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Raquete Badminton				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 30,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 92,47	V.TOTAL: R\$ 2.774,10
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(badminton), estima-se 25 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Rede móvel Badminton				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 414,97	V.TOTAL: R\$ 1.659,88
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(badminton), estima-se 3 unidades para cada núcleo e +20% (reserva pelo desgaste do material)				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola basquete nº 07				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 146,63	V.TOTAL: R\$ 1.759,56
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade, estima-se 10 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola basquete nº 05				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 141,63	V.TOTAL: R\$ 1.699,56
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(Basquete), estima-se 10 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola basquete nº 3				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 129,97	V.TOTAL: R\$ 779,82
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(basquete), estima-se 5 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Touca natação				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 61,63	V.TOTAL: R\$ 3.081,50
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade (natação), estima-se 40 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Corda de pular confeccionada em plásticos e borracha com manopla de espuma e rolamento. Comprimento: 2,70m.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 84,97	V.TOTAL: R\$ 849,70
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para todas as atividades realizadas em quadra, estima-se 08 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit 2 traves de futebol infantil de ferro com rede				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 602,97	V.TOTAL: R\$ 1.808,91
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso de uma unidade para cada espaço físico (núcleo)				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Escada de chão para agilidade 8m. Peso: 845 g. Tamanho: 0,5x0,57x8,00 m (AXLXC)					PROC.: 8003/20	
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento					NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias						
CEP: 65600-000		UF: MA		MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN		QUANTIDADE: 3,00		V. UNITÁRIO: R\$ 206,63		V.TOTAL: R\$ 619,89
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso de uma unidade para cada espaço físico (Núcleo)						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de iniciação Nº 10, para iniciação esportiva.						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento					NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias						
CEP: 65600-000		UF: MA		MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN		QUANTIDADE: 10,00		V. UNITÁRIO: R\$ 94,30		V.TOTAL: R\$ 943,00
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade (futsal), estima-se 08 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Polibóia para natação (em forma de 8) em Eva, Tamanho P, M, lavável, aderente, resistente, macio						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento					NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias						
CEP: 65600-000		UF: MA		MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN		QUANTIDADE: 10,00		V. UNITÁRIO: R\$ 68,30		V.TOTAL: R\$ 683,00
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade (natação), estima-se 08 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Óculos de natação com lentes ante embaçantes em policarbonato inquebrável, tiras e acabamento em silicone.						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento					NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias						
CEP: 65600-000		UF: MA		MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN		QUANTIDADE: 50,00		V. UNITÁRIO: R\$ 60,97		V.TOTAL: R\$ 3.048,50
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade, estima-se 40 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Argolas para recreação submersa (kit com 3 unidades)						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento					NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias						
CEP: 65600-000		UF: MA		MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN		QUANTIDADE: 3,00		V. UNITÁRIO: R\$ 198,29		V.TOTAL: R\$ 594,87
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade (Natação), estima-se 3 unidades						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material plástico flexível.						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento					NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias						
CEP: 65600-000		UF: MA		MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN		QUANTIDADE: 50,00		V. UNITÁRIO: R\$ 14,63		V.TOTAL: R\$ 731,50
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para todas as atividades realizadas em quadra, estima-se 40 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)						

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cone para prática esportiva. Confeccionado em PVC; Cor: Laranja. Altura: 20 cm.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 24,30	V.TOTAL: R\$ 1.215,00
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para todas as atividades realizadas em quadra, estima-se 40 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Boia Tipo Espaguete para Piscina em Polietileno				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 50,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 21,63	V.TOTAL: R\$ 1.081,50
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(Natação), estima-se 40 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Tapete flutuante 100x60x30mm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 198,44	V.TOTAL: R\$ 793,76
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade(natação), estima-se 03 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de iniciação Nº 12, para iniciação esportiva.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 10,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 107,63	V.TOTAL: R\$ 1.076,30
OBSERVAÇÃO: Considerado o uso para a familiarização da modalidade 10 unidades				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camiseta com manga curta, gola careca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanhos: P, M, G e GG.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 56,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 33,41	V.TOTAL: R\$ 1.870,96
OBSERVAÇÃO: 3 unidades para cada educador físico(3x5=15) e cada acadêmico estagiário(3x10=30), 2 unidades para o coordenador(2x1=2). (15+30+2=47) Essa quantidade também prevê aquisição de novos itens por desistências ou desligamentos dos profissionais ao longo do projeto. (9 unidades) 47 + 9 = 56				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bermuda com recorte e bolsos laterais, confeccionada em tecido peletizado e microfibra 163/196, microfibra 100% poliéster com trama texturizada à ar e GG				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 360,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 50,27	V.TOTAL: R\$ 18.097,20
OBSERVAÇÃO: 180 beneficiários. Cada beneficiário receberá duas unidades. 180(beneficiários) x 2 (unidades) = 360 (Unidades)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Camiseta com manga curta, gola careca para utilização em treinamentos e competições. Tamanhos: P, M, G e GG.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 360,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 33,41	V.TOTAL: R\$ 12.027,60
OBSERVAÇÃO: 180 beneficiários. Cada beneficiário receberá duas unidades.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola futsal 62cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 162,63	V.TOTAL: R\$ 3.252,60
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para a modalidade, estima-se 16 unidades +20% (reserva pelo desgaste do material)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Saco/rede de transporte de bolas esportivas (capacidade mínima de 8 bolas)				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 59,99	V.TOTAL: R\$ 179,97
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso de uma unidade para cada espaço físico (Núcleo)				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Argola treino Funcional circular em plástico 40cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 11,85	V.TOTAL: R\$ 142,20
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para todas as atividades realizadas em quadra				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Argola treino funcional hexagonal em plástico 40cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Caxias				
CEP: 65600-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0757 - CAXIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 11,66	V.TOTAL: R\$ 139,92
OBSERVAÇÃO: Considerando o uso para todas as atividades realizadas em quadra				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339030	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

31
2023/0026

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimentos de Aplicação
339039	R\$ 234.000,00	R\$ 234.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 297.000,00		

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Histórico TEAtivo.pdf

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Contrapartida 026651-2025.zip

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

Publicação DOU.pdf

Convênio.pdf



Ministério do Esporte
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A', - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70054-906

COLETA 33
PROC. 2003/8036
RUE. 8

PROCESSO Nº 71000.061027/2025-83

CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO
(SEM EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)
Convênio Ministério do Esporte nº 76 – Transferegov.br nº 976036/2025

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 976036/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, CEP: 70.054-806, Brasília/DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE PARADESPORTO**, baseada no Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, representado pelo Secretário Nacional, o Senhor **FÁBIO AUGUSTO LIMA DE ARÁUJO**, portador da matrícula funcional nº 1508073, e;

a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede na **PRAÇA DO PANTEON, 600 - CENTRO**. Caxias - MA, CEP: 65606-050, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada pelo Prefeito Municipal, **JOSE GENTIL ROSA NETO**, portador da matrícula funcional nº 25640-2.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DO REGIME SIMPLIFICADO**, com a finalidade de "**Desenvolvimento do Núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão**" registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº SEI nº 71000.061027/2025-83, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o "**Desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão**", conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo **CONVENIENTE** e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

- a) analisar as alterações propostas no plano de trabalho; e
- b) realizar a análise jurídica necessária à celebração dos instrumentos relacionados a este instrumento;
- c) emitir os empenhos necessários à execução deste instrumento;
- d) celebrar, caso seja de interesse, eventuais termos aditivos;
- e) transferir os recursos financeiros para o CONVENIENTE, preferencialmente em parcela única;
- f) avaliar e aferir o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições do art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024;
- g) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos quando da verificação da execução do objeto;
- h) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento, em atenção ao disposto no art. 4º da Portaria nº 11.531, de 1º julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU;
- i) analisar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENIENTE;
- j) instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- k) divulgar ao CONVENIENTE os atos normativos e orientações relativas aos instrumentos; e
- l) exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. Caberá a qualquer tempo, havendo indícios de irregularidades ou fraudes na execução do objeto, fundamentadamente, ao CONCEDENTE, instaurar as medidas administrativas internas necessárias e/ou úteis para debelar a irregularidade ou fraude, inclusive, se for o caso, sustar pagamentos e representar aos órgãos de controle.

II – DO CONVENIENTE:

- a) registrar no Transferegov.br suas propostas, planos de trabalho e pesquisas de preços, na forma e prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE;
- b) definir por metas e etapas, a forma de execução do objeto;
- c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos neste instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- d) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- e) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

- f) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos a este instrumento;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- i) a correção dos procedimentos legais;
 - ii) a suficiência do termo de referência;
 - iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv) a utilização do PNCP previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o conveniente for órgão ou entidade das administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade CONVENENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- j) registrar no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- k) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- l) registrar no Transferegov.br o processo licitatório, o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos;
- m) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- n) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- o) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- p) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;
- q) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- r) exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização do CTEF;
- s) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e registrar no Transferegov.br as informações referentes às visitas realizadas;
- t) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- u) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por este investimento;

- w) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado decorrentes deste instrumento;
- x) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- y) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- z) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- aa) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- bb) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;
- cc) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;
- dd) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- ee) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em Instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- ff) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- gg) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- hh) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou maiversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou na gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- ii) incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, mantendo-o atualizado;
- jj) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- kk) prestar contas dos recursos transferidos;
- ll) observar os prazos estipulados para devolução dos recursos; e
- mm) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada PARTÍCIPE será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que

estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

FOLHA 37
PROJ. Nº 200.3/2026
RUBRICA

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indevida e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o PARTÍCIPE responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro PARTÍCIPE, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPEs se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTÍCIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTÍCIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, publicada no DOU de nº 251, de 31 de dezembro de 2024, UG 550029/0001, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000019 (SEI 17226044), vinculada ao Programa de Trabalho nº 5100020250022, PTRES 250018, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1034000000, Natureza da Despesa 33.40.41;

II - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 2.732, de 02 de Janeiro de 2025, do Município de Caxias/MA.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na

conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento;

III - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE no Transferegov.br; e

IV - à comprovação do envio pelo CONVENENTE do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula quinta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea “a” do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Subcláusula oitava. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oporável ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

2003/2026

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o

disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 58 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENIENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENIENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto,

cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o conveniente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos representando legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENIENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENIENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENIENTE no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V- apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "mm" do inciso II da Cláusula Terceira.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENIENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENIENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENIENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados a partir da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S.A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 550029 e Gestão 0001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no Transferegov.br, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema Transferegov.br, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

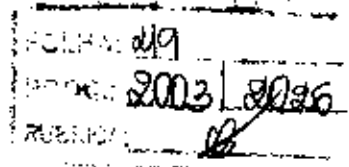
Brasília, na data da assinatura.

Pelo CONCEDENTE:

FÁBIO AUGUSTO LIMA DE ARÁUJO
Secretário Nacional de Paradesporto

Pelo CONVENENTE:

JOSE GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GENTIL ROSA NETO**, Usuário Externo, em 05/09/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto Lima de Araújo**, Secretário(a) Nacional de Paradesporto, em 08/09/2025, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17461541** e o código CRC **FB6AD694**.

Letra-se:
Tabela 5: Produção científica, técnica, artística ou cultural; Atividades realizadas na área do certame até a data de apresentação dos documentos, e nos 5 (cinco) anos civis anteriores
Pontuação máxima da categoria: 50 pontos

Item	Descrição	Forma de comprovação	Pontuação	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)
1	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis A3 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUAIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	7 pontos por artigo	
2	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis A2, A3 e A4 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUAIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	6 pontos por artigo	
3	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B1 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUAIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	5,5 pontos por artigo	
4	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B2 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUAIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	3 pontos por artigo	
5	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B3 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUAIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	2 pontos por artigo	
6	Artigo científico, publicado em periódico indexado no Qualis B4 - CAPES, na área de Ensino ou Educação, tendo como referência o QUAIS do período mais recente (2017-2020) em que o periódico se encontra classificado. Disponível em https://sucupira.capes.gov.br	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	1 ponto por artigo	
7	Artigo científico, publicado em periódico com corpo editorial, na área de Ensino ou Educação, exceto os pontuados nos itens 1 a 6 desta tabela	Cópia da folha de rosto do artigo, em que conste sua referência completa	0,4 ponto por artigo	
8	Trabalho completo publicado em anais de congresso, na área de Ensino ou Educação	Cópia da folha de rosto do trabalho e da capa dos anais	0,2 ponto por trabalho	
9	Apresentação de trabalho em evento científico nacional ou internacional na área de Ensino ou Educação	Cópia do certificado de apresentação	0,1 ponto por trabalho	
10	Palestras, conferências ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais na área de Ensino ou Educação	Cópia do certificado de apresentação	0,2 ponto por evento	
11	Livro didático ou científico publicado com selo de editora que possua corpo editorial, na área de Ensino ou Educação	Cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário, em que conste o selo da editora e o corpo editorial	0,4 ponto por livro	

ANDERSON LUIS FRIMINO

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 167/2025

O Ministério do Esporte, por meio da Coordenação-Geral de Prestação de Contas - CGPC, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 18 da IN/TCU nº 98, de 27/11/2024, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, sobre as inconsistências identificadas na análise da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 812724/2014, celebrado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Paulista/PE, (CNPJ nº 14.408.639/0001-17), registrada na nota técnica 531/2025, tendo em vista a tentativa de notificação infrutífera, via postal, com base nos dados constantes em nossos registros, por meio ISO, Brasília/DF.

Nº Processo: 158701.002758/2014-79 Termo de Fomento: 812724/2014 Responsável/Gestor: Gilberto Gonçalves Feijosa Júnior CPF/CNPJ: ***882.418-** Ofício Circulatório: Ofício nº 3624/2025/MESP/SE/CGPC/CPC

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) em desfavor do responsável, conforme preconizado na IN/TCU nº 98/2024 e na Lei 10.522/2002 e suas alterações.

MARIA CLINICE MAUÉS

Coordenadora-Geral de Prestação de Contas-Substituta

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso n.º 42/2025. Processo n.º 71000.079157/2025-72.

Diretor Autorizante: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74
O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DO ESPORTE, com fulcro no art. 76 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 18, c/c o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 11 da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017, e por força da competência prevista no Decreto nº 12.110, de 11 de julho de 2024, nos arts. 8º ao 11 da Portaria MESP nº 79, de 29 de agosto de 2024, AUTORIZA o uso da ARENA CARIOCA 1 e ESTACIONAMENTO EXTERNO do Parque Olímpico da Barra do Tijuca para a realização do evento denominado "Mundial 2025 - Jiu-jitsu Desportivo", no período de 26 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2025, pela FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DESPORTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.404.556/0001-92, com cobrança de contrapartida financeira do valor de R\$ 19.641,37 (dezenove mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), em observância ao disposto nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 9.466, de 23 de agosto de 2018, nos incisos II e III, do Parágrafo Único, do art. 1º da Lei nº 13.474, de 23 de agosto de 2017 e na Portaria MEC nº 7, conforme Termo das Intenções nº 43/2025/MESP/SINEAUS/DIE, constante no Processo nº 71000.079157/2025-72, e demais documentos, que se tornam parte integrante desta autorização. A presente autorização está condicionada à comprovação de autorização pelos órgãos federais, estaduais e municipais para a realização do evento, inclusive a emissão, pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, de Documento de Autorização Temporária de Funcionamento - DATF, com validade abrangente para o período do evento.
Assinatura: 29/09/2025.
Signatário: LUIS VANNURCI CANTANHEDE CARDOSO - Diretor de Infraestrutura de Esporte - Matrícula Funcional nº 1853623.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n.º 963528. Processo n.º 71000.042028/2024-45
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Conveniente: Município de Araçatuba/SP - CNPJ: 45.511.047/0001-79.
Objeto: Aquisição e instalação de Playgrounds no município de Araçatuba-SP.
Valor Total: R\$ 208.552,80. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 8.552,80.
Vigência: 26/09/2025 a 26/09/2026.
Data da Assinatura: 26/09/2025.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n.º 1318139. Conveniente: LUCAS PAVAN ZAMATTA - Prefeito Municipal de Araçatuba/SP - Matrícula Funcional n.º 19720/1.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio n.º 977097. Processo n.º 71000.055991/2025-72.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Conveniente: Consórcio Intermunicipal Multirregional para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - COBANORTE - CNPJ: 19.193.527/0001-08.
Objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto Fortalecimento do Esporte e Lazer nos Municípios COBANORTE/MG.
Valor Total: R\$ 490.500,00. Valor do Repasse: R\$ 490.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 500,00.
Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2028.
Data da Assinatura: 29/09/2025.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n.º 1318139. Conveniente: MIGUEL FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA - Presidente do Consórcio Intermunicipal Multirregional para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - COBANORTE - Matrícula Funcional n.º 4644.

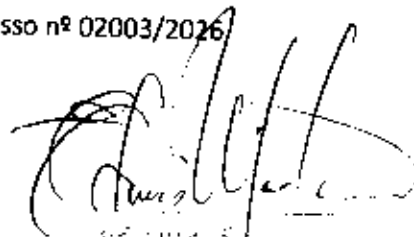
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º 961401. Processo n.º 71000.029140/2023-11.
Concedente: Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
Conveniente: Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG - CNPJ: 18.602.078/0001-41.
Objeto: Prolongação de vigência do Termo de Convênio n.º 961401.
Vigência: 28/08/2023 a 30/11/2026.
Data da Assinatura: 29/09/2025.
Signatários: Concedente: PAULO HENRIQUE PERNA CORDEIRO - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social - Matrícula Funcional n.º 1318139. Conveniente: JOSE WILSON AMORIM - Prefeito Municipal de Lagoa Formosa/MG



FOLHA:	01
PROC.:	2003/2026
RUBRICA:	

Processo nº 02003/2026


Cid. Jairo S. Silva
Chefe de Protocolo Geral
Data: 28/04/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

Caxias-MA, 28/04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2003 / 2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

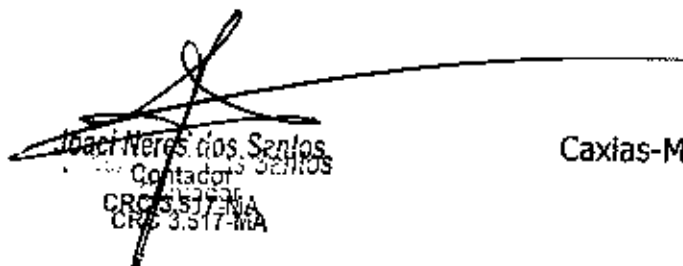
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Proj/Ativ: MANUT. FUNC. DA SEC. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Dotação: 27.813.0037.2036.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 613.820,22


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 28/04/2026



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02003/2026.

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **aprovo** os procedimentos até aqui realizados e **Autorizo**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 28/04/2026

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



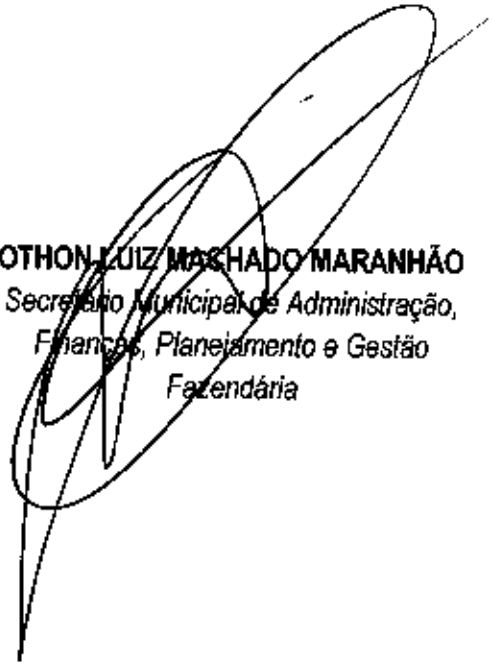
Processo nº 02003/2026.

A

Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 28/04/2026.


OTHON LUIZ MASHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária

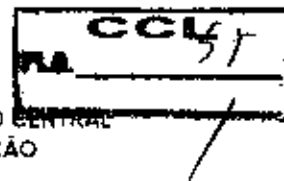
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 72003/2026**
- **Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA**
- **Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Aquisição de fardamento necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 976036/2023/MESP.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 31.995,76 (Trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei 14.133/21, torna o compromisso de realizar suas contratações de fardamento de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

02.06.29.27.911.0039.2257.339036.00 -- MATERIAL DE CONSUMO

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art.º 17, do Decreto Federal nº 11.482/2023.

Comissão de Contratação (CC) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 22 de Abril de 2026.


Igor Mario Cutrim dos Santos
Agente de Contratação



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Publicado em 07/01/2025 às 10:00h em Caxias, MA, Brasil

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N.º 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefones: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

SUMÁRIO

I - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse [https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099-VOLUME 5, Nº 6126/2025](https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099-VOLUME%205-Nº%206126/2025)





Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse [https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099-Volume 5, Nº. 6126/2025](https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099-Volume%205,%20Nº%206126/2025)

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:
b6abc94ae5215aa550793d61667566133a02cc4e1f77a77b3d91377a7bd170b706655d6
f729d1675e0c7d5396c5a21271fb576d59ba6103f0c4902e40c0e

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIANA DE JESUS RIBEIRO ASSUNÇÃO PEREIRA	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ABRIL TORRES SILVA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ELIANA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA	SECRETARIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
INDIAL BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AS-3 PLANEJAMENTO	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDADORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO
PARA O CARGO EM COMISSÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do
Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas
prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no
art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do
Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo
para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos
Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua
publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de
janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU
ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS
ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.
65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos
dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais
titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou
estáveis, cargos comissionados e contratados
temporariamente ativos, e que para esse fim se faz
necessário a identificação do servidor, perfil
funcional, de sua lotação, de seu enquadramento
funcional, bem como outras informações
consideradas fundamentais para a Prefeitura
Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas
administrativas objetivando dar maior controle e
celeridade às Secretarias Municipais de
Administração, Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia,
Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e
Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo
de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos Municipais de Caxias -
CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria
da qualidade das informações como instrumento de
gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos
Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis
ativos, comissionados e contratados
temporariamente, que recebam transferências do
Tesouro Municipal para pagamento de despesas com
pessoal no âmbito da administração direta e indireta,
do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos
Municipais de que trata o art. 1º possui caráter
obrigatório e será realizado na forma estabelecida
neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado
conforme portarias publicadas pelas seguintes
secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social,
Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I - Nome completo;

II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III - Naturalidade e nacionalidade;

IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;

V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;

VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);

VII - Identidade de gênero e orientação sexual;

VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc.).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF Nº 571.948.313-68;

II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF Nº 003.918.843-44;

III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF Nº 039.156.451-09;

IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF Nº 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.

Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código de identificação:

5b6e9e944e5215a555729264c667866133a02ccc4e177a07bhd91757a7bd170b70655d6
7731d1a75a0c7e5386c55a21271fb576d59b36102f8c4302e40e9c

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse [https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/099-VOLUME 5, N.º 6126/2025](https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/099-VOLUME%205-Nº%206126/2025)



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

- I - ICOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
- II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
- III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
- IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
- V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
- VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

- I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;
- II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
- III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

- I - ICOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
- II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
- III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.



§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII

Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram o quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código de verificação:
b3a8e44e5213a95c48293d4c667686133a0f1cc4e1f77a07b0dd91917a7dd176270b655d6
1739d1679e0c7d53b6c55a21271d5376d591ud130f8cd390e40cuz

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS.

APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS, DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse: https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/0099_Volume_5_Nº_6126/2025



4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias,

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como



cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exige o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Administração:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;



IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

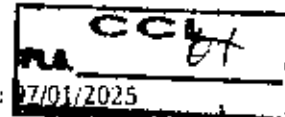
III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou





inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterá, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto do contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local de entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;

a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços:

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;





b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente;

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 36.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

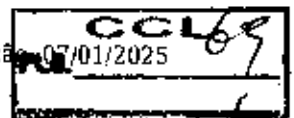
Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:

f - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;





II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

criação:identificacao

36a52944e5711ba62c02930a16679261a1a073ccde1177a07b0da91417a7b1170c10855a6
1739e1a75e6e1c0c386c55a212713b01ba0002810370c1902e405ee



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, Nº. 6126/2025



MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO
FAUSE ELOUIF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Junior
MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flôbil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vem,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Is a virgem tocada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invojasas,
Vem beijar to o perfil orlado.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temos o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da canôla,
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos graças da nova cornéla.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Gloria! Gloria! As façanhas proclamam,
Da princesa do artista seio,
Cujas fãnia e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE Assinado de forma digital
CAXIAS:06082 por MUNICÍPIO DE
820000156 CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 01.504-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/> 099 - Volume 5, Nº. 6126/2025





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6223/2025 - Caxias - MA, 06/06/2025

EXEMPLO

Criado pela Lei N° 2331/2017, o Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, com o objetivo de divulgar as informações da Administração Municipal.

ACERCA

Você pode encontrar as edições do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias - MA no site: <http://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para acessar o site, basta clicar no link "Diário Oficial" no menu principal.

Além das informações, o Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias - MA também disponibiliza as notícias e os atos administrativos da Prefeitura Municipal de Caxias - MA. Para acessar as notícias, basta clicar no link "Notícias" no menu principal. Para acessar os atos administrativos, basta clicar no link "Atos Administrativos" no menu principal.

PERSONALIDADE

As edições do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias - MA são publicadas diariamente, exceto nos dias de feriado e domingo.

REGISTRO

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.818.812/0001-66, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 100, Caxias
Telefone: (99) 3211-3035 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <http://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - CAPA

1 - Capa

2 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação e Extrato de Contrato

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 661 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA O INTERANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentadas no art. 59, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor ANÍBAL HIRUNO VUNES DA PAZ, ao cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, simbologia AS-5, vinculado à Comissão Central de Licitação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTI E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICATO

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, no âmbito das licitações que a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para construção de escola em Tempo Integral de 13 Salas de Aula com Recursos do Novo PÁU no município de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 05/06/2025 às 09h:00min (nove horas) é adiada para a data de dia 16/06/2025 às 09h:00min (nove horas). O adiamento se faz necessário para alimentação do sistema de julgamento da prego, porque houve uma falha autossuamente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação.

Caxias - MA, 06 de junho de 2025.

Igor Mário Coutinho dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 -SRP: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01984/2025.

PARTES: MENCIONADO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.818.812/0001-66, E EMPRESA A F L MENDES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 33.075.507/0001-79.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 004/2024, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 133/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E 141º.

VALORES: R\$ 223.351,80 (CENTO E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7 - 517.512.0064.0008.0100 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EVEMAR DE ARAÚJO BARBOSA, CPF Nº 257.820.703-82, DIRETOR GERAL DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR. ANTONIO FRANCISCO LOBO MENDES, RG 412349199-7 SSP/MA, CPF Nº 060.995.063-04 REPRESENTANTE LEGAL DA A F L MENDES COMÉRCIO LTDA, CAXIAS - MA, 19 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0125



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar e veracidade de publicação acesse <http://caxias.ma.gov.br/diario> - Volume 5, N°. 6223/2025



TIPO: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.246.241/0001-04

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE FUNDADO NO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

FUNDAMENTO LEGAL: RECE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALOR: R\$ 77.563,00 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.15.17.512.0064.2068.0000.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, DIRETOR GERAL DO SAAE, PELA CONTRATADA: SR. GUSTAVO LUIZ SILVA VILARINHO, REPRESENTANTE LEGAL DA META COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CAXIAS - MA, 28 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2330/2025

TIPO: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.834.224/0001-60

OBJETO: O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO OBJETO ORIGINALMENTE FUNDADO NO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

FUNDAMENTO LEGAL: RECE-SE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 125, INCISO I, ALÍNEA "A", E § 1º.

VALOR: R\$ 84.925,00 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.15.17.512.0064.2068.0000.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, DIRETOR GERAL DO SAAE, PELA CONTRATADA: LUCIA BONNA MENDES REPRESENTANTE LEGAL DA IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CAXIAS - MA, 28 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01136/2025

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DO PANTHEON, 600, CENTRO, CAXIAS - MA E A EMPRESA L F M TORRES AVILA-ME, CNPJ: 38.218.029/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NO TÉRMINO DO CONTRATO INICIAL E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

VIGÊNCIA: INÍCIO: 25/03/2025 E TÉRMINO: 25/03/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO: SR. JURJINO ALMEIDA PINHEIRO

JURJINO, CPF Nº 950.860.312/87, E A SRA. LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA, CPF Nº 061.486.123/47, REPRESENTANTE DA EMPRESA L F M TORRES AVILA-ME, CAXIAS - MA, 25 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01517/2025

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DO PANTHEON, 600, CENTRO, CAXIAS - MA E A EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.065.061/0001-96

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NO TÉRMINO DO CONTRATO INICIAL E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/04/2025 E TÉRMINO: 22/04/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO: SR. JURJINO ALMEIDA PINHEIRO JURJINO, CPF Nº 950.860.312/87, E O SR. ADRIANO BEZERRA MOURA, CPF Nº 041.49.873-35, REPRESENTANTE DA EMPRESA MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CAXIAS - MA, 22 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 4º (QUARTO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2154/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.174.718/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133-21 E SUAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.15.17.512.0064.2068.0000 3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.826.703/82, E O SR. OLIVIAN FREITAS RODRIGUES - CPF Nº 217.720.403/34, REPRESENTANTE DA EMPRESA EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2153/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA GRAFICA GORDANIA E EDITORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.453.363/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a validade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dcm> - Volume 5, Nº 6223/2025



AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.123/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 64.777,60 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSANTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARROSA, PORTADOR DO CPF Nº 25.820.793-82, E O SR(A) SÔNIA MARIA VIEIRA GUMARAES - CPF Nº 064.267.504-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA GRAFICA GORDANIA EDITORA LTDA, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PRECÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2152/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.008.000/01-19, E A EMPRESA PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 03.930.566/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.123/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS

VALOR: R\$ 13.254,94 (TREZ MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARROSA, PORTADOR DO CPF Nº 25.820.793-82, E O SR(A) SÔNIA MARIA VIEIRA GUMARAES - CPF Nº 064.267.504-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA PIAUIPEL EMBALAGENS E SERVIÇOS - EPP, CAXIAS - MA, 22/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PRECÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01683/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ Nº 06.008.000/01-19, E A EMPRESA MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 03.356.366/0001-33

OBJETO: AUMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO QUANTITATIVO CONTRATADO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FREEZERS, VENTILADORES E REFRIGERADORES COM reposição de peças para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA

VALOR: R\$ 24.249,34 (VINTE E DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.12.12.301.0030.2010.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.12.12.301.0030.2010.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.12.12.301.0030.2010.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
05.12.12.301.0030.2010.0000 3.3.90.39.00 - Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: PRELACIONANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ Nº 06.008.000/01-19, E A EMPRESA MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CAXIAS - MA, 26 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 DO PRECÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2158/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 08.229.401/0001-50, E A EMPRESA TORQUATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.606.771/0001-28

OBJETO: TERMO ADITIVO O ACRESCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DOS ITENS DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.123/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS

VALOR: R\$ 34.394,47 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENA E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Classificação: 04
II. Fonte de Recursos: 01
III. Programa de Trabalho: 06.206.0058.2313.0000
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 07.012.713.20, E O SR. TORQUATO CARLOS LIMA - CPF Nº 205.916.402-20, REPRESENTANTE DA EMPRESA TORQUATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CAXIAS - MA, 29/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0-06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01683/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 08.229.401/0001-50, E A EMPRESA D.M. PEREIRA VILANOVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.445.480/0001-61

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/90 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/05/2025 - TÉRMINO: 22/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.04.02.300.0030.2313.0000 3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR PREÇOS DETERMINADO

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 07.012.713.20, E O SR. DORTELA MARIA PEREIRA VILANOVA - CPF Nº 12.335.453-74, REPRESENTANTE DA EMPRESA D.M. PEREIRA VILANOVA - ME, CAXIAS - MA, 22/05/2025.



Ademilson Dize de Souza
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto
Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Adriana Raquel Santos de Souza
Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias
Secretária Representativa de Juventude

Ângela Augusta Assunção Costa Castro
Secretária de Saúde

Ana Lucia Soares Khomen
Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Artur Quirino de Silva Neto
Secretário de Governo

Breno Spacim Fátima
Presidente Caixa PRPV

Comendador Alcides do Castro Neto
Secretário de Des. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evilene Jean Costa Barbosa
Diretor Administrativo do SAAE

Fabio Elias Simão Júnior
Secretário de Turismo

Francisco de Assis Gurgel Junior
Onditor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto
Secretário de Habitação

Igor Maria Coutinho dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação do Município

Irmão João Bezerra de Alencar
Secretário de Articulação Política

Ismael José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

Jacqueson Leal Alves Barros
Secretário de Regularização Fundiária

Janice Leão de Oliveira Lima
Procurador Geral do Município

Josédira Ferreira Cavalcante Filho
Secretário das Direções de Pessoas com Deficiência

José Almeida de Souza Queiroz Neto
Secretário Municipal de Esportes

João Edvaldo de Sousa Cruz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Josédira de Souza Braga
Secretária Segurança Cidadã e Defesa Civil

Josédira Rodrigues Almeida Jordão
Secretária de Obras e Urbanismo

Leilide Gedeon Simão Neto
Secretário do Trabalho

Luciana Andreia da Costa Soares
Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Maria Gomes da Silva
Secretária Municipal de Turismo

Mackltonyêlly Ramos
Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcia Ramos Oliveira
Secretária de Convivência

Mercadinho Bezerra de Castro
Chefe de Gabinete

Moisés Melancini dos Santos
Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Olivia da Mota de Maranhão
Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Patrimonial

Williano Lopes de Sousa Carvalho
Comandante da Guarda Municipal

Hino Cariense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira fléu do meu canto;
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheta de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Is a virgem toucada de rosas,
Que te surge nas águas do rio,
De onde as rinfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil arrado.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz contada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearares teus seios escravos,
Bem-te seios do alvor da família,
Que nós somos unidos e bravos.

Sihos graças da nova crêmia,
Vemos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As taças proclama,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Feias terras do andaz Maranhão.
Vemos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Dados: 2025.06.06
16:42:28 -03'00'



PREFEITURA DE CAXIAS
Assinada de forma digital





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 16
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003/2026.	
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026.
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Aquisição de fardamento necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 976036/2025/MESP.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , site oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



**MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA
ELETRÔNICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
(Processo Administrativo nº Nº 02003/2026)**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início de propostas: XX de XXXX de 2026

Data final do recebimento de propostas: XX de XXXX de 2026

Data da sessão: XX de XXXX de 2026.

Horário da Fase de Lances: XXh:XXmin às XXh:XXmin.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: XXXXXXXX.

Regime de Execução: XXXXXXXXX.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Aquisição de fardamento necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 976036/2025/MESP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Na presente Dispensa de Licitação será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidem direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços

5.9.1. ou menor lance que:

5.9.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.3. apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. O licitante melhor classificado deverá apresentar por meio eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, os seguintes documentos:

5.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

5.13.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

5.13.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação;

5.13.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

5.13.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

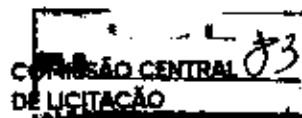
5.13.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

5.13.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.13.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



- 5.13.5.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.13.5.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.14. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- a) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6. HABILITAÇÃO

6.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

6.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(is) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

6.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

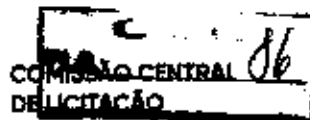
6.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

6.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

6.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

6.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.10.3.3. É admissível o balanço Intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta Dispensa. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

6.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

6.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

6.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 88
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

6.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 89
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do Instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

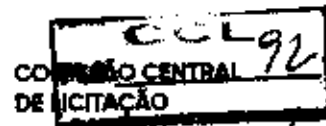
8.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.16. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

8.17. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

8.18. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.12.2. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

94

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1. 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem o compromisso de realizar suas contratações de fardamento de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

A Lei 14.133/21 estabelece as normas gerais para licitação e contratação pública, promovendo a modernização e a desburocratização dos processos, bem como a busca pela economicidade e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esportes está empenhada em adotar as melhores práticas de governança e gestão, visando sempre a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

As material esportivo e fardamento destinam-se a orientar os procedimentos de contratação de produtos para uso e padronização necessários para o funcionamento adequado das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes. Nele, serão apresentadas diretrizes claras e transparentes para a realização das contratações, garantindo a lisura dos processos e a seleção dos fornecedores mais qualificados e adequados às necessidades da Secretaria.

Ao seguir as orientações contidas neste material, a Secretaria Municipal de Esportes reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo assim para a promoção da qualidade e o bem-estar da população de Caxias - MA.

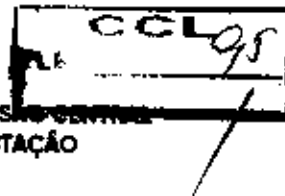
Este documento será uma ferramenta essencial para orientar e padronizar os procedimentos de aquisição de fardamento, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a excelência na prestação dos serviços à comunidade de Caxias - MA.

Vamos adiante, em busca de uma gestão pública cada vez mais eficiente e comprometida com o bem-estar da população.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



2. 1.1 Contratação de empresa para aquisição de fardamento para o município de Caxias - MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Camiseta com manga curta, gola careca para utilização em treinamentos e competições. Tamanhos: P, M, G e GG.	Und	360	R\$ 33,41	R\$ 12.027,60
02	Bermuda com recorte e bolsos laterais, confeccionada em tatal peletizado g/metro linear 163/196, microfibr 100% poliester com trama texturizada à ar e acabamento. Tamanho P, M, G e GG.	Und	360	R\$ 50,27	R\$ 18.097,20
03	Camiseta com manga curta, gola careca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanhos: P, M, G e GG.	Und	56	R\$ 33,41	R\$ 1.870,96

A contratação de empresa para o fornecimento de fardamento se faz necessária para atender às demandas do Convênio nº 976036/2025.

O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de se tratar de objeto de transferência voluntária.

3. 3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

A Secretaria Municipal de Esportes tem a necessidade de adquirir material esportivo e fardamento para o cumprimento do pactuado no Convênio nº 976036/2025.

4. 4 TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de fardamento necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de fardamento assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Salienta-se que esta solução é mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

5. 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade,



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Estes requisitos estão alinhados com as disposições da Lei 14.133/21 e visam garantir a seleção de um fornecedor qualificado e comprometido em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Caxias – MA, promovendo a qualidade e segurança dos serviços prestados à população local.

Ficará recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produto, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

6. 5.4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.4.2 Local e horário

Rua Professora Ana Corréa, 111 – Centro. CEP: 65.604-080. Horário de Atendimento: das 7h30 às 13h30 – segunda a sexta-feira.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



5.4.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;
- Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

5.4.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1 Do recebimento

A empresa para o fornecimento de fardamento, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A empresa para o fornecimento de fardamento poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

A empresa para o fornecimento de fardamento será recebida definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais



- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 101

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA** de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será terceirizado

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 103

- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CL 704
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 50% do Valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Será admitida, para fins da comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.29.27.811.0039.2257.339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CL 706

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A) E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a)
(órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de
...../Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo Sr., Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA,
neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e
Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da Dispensa nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ITEM S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CL 104
f

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONTRATADA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA NONA - FISCAL DO CONTRATO

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



11. CLÁUSULA DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DE SANÇÕES E RESCISÃO DO CONTRATO.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DE EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DE PROIBIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DE ALTERAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 109
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

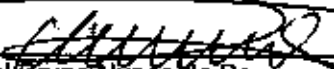
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

À Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação:

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada do Processo Administrativo nº 02003/2026, conforme preceitua o artigo 53, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

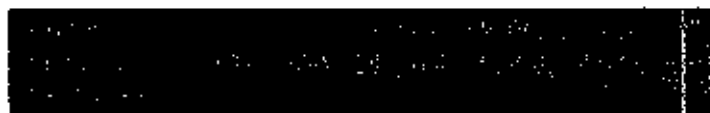
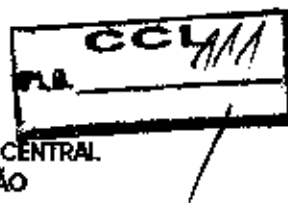
Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 29 de abril de 2026.


Aníbal Bruno Nunes da Paz
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto a aquisição de Fardamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Instruindo os autos vieram os seguintes documentos:

- a) Ofício nº128/2026, datado de 28 de abril de 2026, assinado pelo Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- b) Documento de Formalização de Demanda (DFD), datado de 27 de abril de 2026, assinado pelo Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- c) Termo de Referência (TR), datado de 27 de abril de 2026, assinado pelo Sr. José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- d) Proposta do Ministério do Esporte, nº026651/2025, com dados do concedente, dados do proponente, dados do executor, plano de trabalho, declaração, dados do convênio;



- e) Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 28 de abril de 2026;
- f) Autorização Orçamentária e Financeira, assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Gestão Fazendária, datado de 28 de abril de 2026;
- g) Autuação do Processo, informando a modalidade de Licitação, a saber Dispensa Eletrônica, assinada pelo Sr. Igor Mario Cutrim dos Santos, Presidente da Comissão Central de Licitação, datado de 29 de abril de 2026;
- h) Cópia do Diário Oficial do Município;
- i) Minutas do Edital de Contratação Direta, dispensa de Licitação, bem como seus anexos,;
- j) Encaminhamento à Assessoria Jurídica, datado de 29 de abril de 2026, assinada pelo Sr. Aníbal Bruno Nunes da Paz, Agente de Contratação;

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde em seu art. 191, deixa explícito a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.1 – DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 413

e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

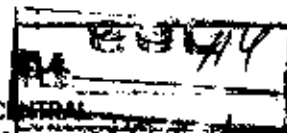
Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a **R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, para o objeto pretendido, conforme o estipulado nos termos do Art. 75, da supracitada Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do produto a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos



para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I- Para Contratação que envolva valores inferiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
- II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando, ainda, que o Decreto 12.807 de 29 de dezembro de 2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto e atualizando os mesmos.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$31.995,76 (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Vê-se, assim, que o Município realizou orçamento estimativo, e estabeleceu as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Ademais, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a Lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*



- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por



ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, após a análise da documentação acostada aos autos e da justificativa apresentada pela autoridade competente, verifica-se que a hipótese em exame encontra amparo no **DECRETO Nº12.807 de 29 de dezembro de 2025**, que atualiza os valores estabelecidos na **Lei nº14.133/2021**, estando devidamente caracterizados os pressupostos fáticos e jurídicos autorizadores da contratação direta por dispensa de licitação.

Constata-se que restaram observados os requisitos previstos nos artigos 72 e seguintes da **Lei nº14.133/2021**, não se identificando, sob o aspecto jurídico-formal óbice à pretendida contratação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 418

Ressalta-se que a presente manifestação restringe-se à análise jurídica da legalidade do procedimento, não adentrando em aspectos técnicos, econômicos ou de conveniência e oportunidades administrativa, cuja apreciação e aprovação compete à autoridade competente.

Assim, sob o prisma estritamente jurídico, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente à realização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº14.133/2021, recomendando-se o regular prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas cabíveis para a formalização do instrumento contratual.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 30 de abril de 2026.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

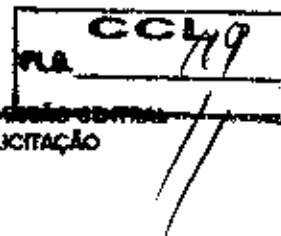
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

OAB/MA 29.749



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

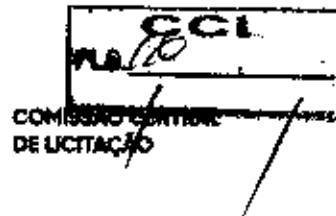
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003/2026.	
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Aquisição de fardamento necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 976036/2025/MESP.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	25 de Junho de 2026.
	De 08h:00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 31.995,76 (Trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).
FONTE RECURSO	Convênio 976036/2025/MESP
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , site oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
[Processo Administrativo nº 02003/2026]

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início de propostas: 19 de Junho de 2026

Data final do recebimento de propostas: 25 de Junho de 2026

Data da sessão: 25 de Junho de 2026.

Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Aquisição de fardamento necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 976036/2025/MESP.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no site oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Na presente Dispensa de Licitação será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FILE 128

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

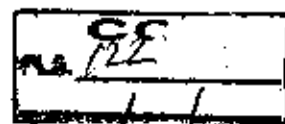
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

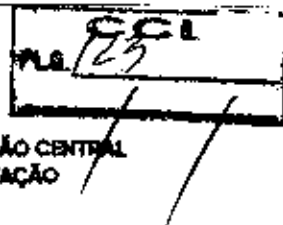
3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

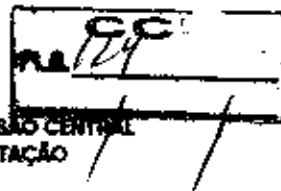
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

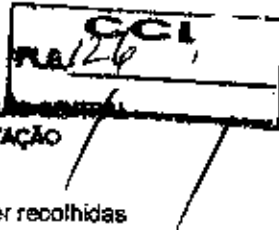
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.
- 5.9.1. ou menor lance que:
- 5.9.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.3. apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. O licitante melhor classificado deverá apresentar por meio eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, os seguintes documentos:
- 5.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;
- 5.13.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 5.13.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação;
- 5.13.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 5.13.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 5.13.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 5.13.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.13.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

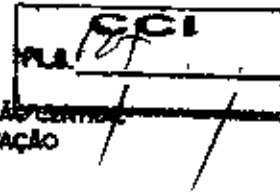


- 5.13.5.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (TRINTA) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 5.13.5.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.14. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- a) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



6. HABILITAÇÃO

6.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldetransparencia.gov.br/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

6.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!



6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

6.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



6.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.9.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual

6.9.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.9.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.9.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal

6.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

6.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 130

6.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta Dispensa. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.11.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

6.11.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

6.11.4. É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

6.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCV
151
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

6.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais



8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.16. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

8.17. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

8.18. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.848/2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

PLA 136
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.12.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, 16 de Junho de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

1. 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Na busca contínua pela excelência na gestão pública e pelo atendimento de qualidade à população, a Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com a Lei 14.133/21, tem o compromisso de realizar suas contratações de fardamento de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios da administração pública.

A Lei 14.133/21 estabelece as normas gerais para licitação e contratação pública, promovendo a modernização e a desburocratização dos processos, bem como a busca pela economicidade e pela eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Esportes está empenhada em adotar as melhores práticas de governança e gestão, visando sempre a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

As material esportivo e fardamento destinam-se a orientar os procedimentos de contratação de produtos para uso e padronização necessários para o funcionamento adequado das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes. Nele, serão apresentadas diretrizes claras e transparentes para a realização das contratações, garantindo a lisura dos processos e a seleção dos fornecedores mais qualificados e adequados às necessidades da Secretaria.

Ao seguir as orientações contidas neste material, a Secretaria Municipal de Esportes reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência, a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo assim para a promoção da qualidade e o bem-estar da população de Caxias – MA.

Este documento será uma ferramenta essencial para orientar e padronizar os procedimentos de aquisição de fardamento, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a excelência na prestação dos serviços à comunidade de Caxias - MA.

Vamos adiante, em busca de uma gestão pública cada vez mais eficiente e comprometida com o bem-estar da população.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 438

2. 1.1 Contratação de empresa para aquisição de fardamento para o município de Caxias - MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Camiseta com manga curta, gola careca para utilização em treinamentos e competições. Tamanhos: P, M, G e GG.	Und	360	R\$ 33,41	R\$ 12.027,60
02	Bermuda com recorte e bolsos laterais, confeccionada em tática poliestrado pímetro linear 163/198, microfibr 100% políester com trama texturizada à ar e acabamento. Tamanho P, M, G e GG.	Und	360	R\$ 50,27	R\$ 18.097,20
03	Camiseta com manga curta, gola careca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanhos: P, M, G e GG.	Und	56	R\$ 33,41	R\$ 1.870,96

A contratação de empresa para o fornecimento de fardamento se faz necessária para atender às demandas do Convênio nº 976036/2025.

O prazo da execução deve contar da data da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de se tratar de objeto de transferência voluntária.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

A Secretaria Municipal de Esportes tem a necessidade de adquirir material esportivo e fardamento para o cumprimento do pactuado no Convênio nº 976036/2025.

4 TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de fardamento necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de fardamento assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado. Salienta-se que esta solução é mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade,



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Estes requisitos estão alinhados com as disposições da Lei 14.133/21 e visam garantir a seleção de um fornecedor qualificado e comprometido em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Caxias – MA, promovendo a qualidade e segurança dos serviços prestados à população local.

Ficará recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que o contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços/produto, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis). Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

6. 5.4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.4.2 Local e horário

Rua Professora Ane Corrêa, 111 – Centro. CEP: 65.604-080. Horário de Atendimento: das 7h30 às 13h30 – segunda a sexta-feira.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

5.4.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;
- Identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no documento.

5.4.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1 Do recebimento

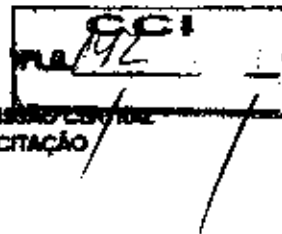
A empresa para o fornecimento de fardamento, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A empresa para o fornecimento de fardamento poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

A empresa para o fornecimento de fardamento será recebida definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar, e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

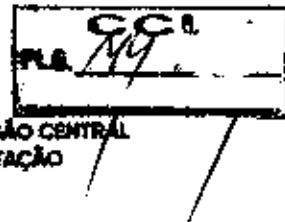
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

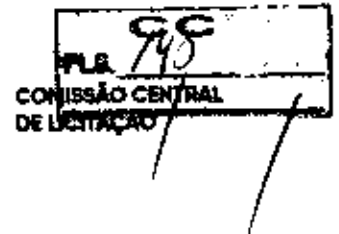
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. B FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA** de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será terceirizado

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão negativa de débitos estaduais;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

na 981
196

- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 448
FL.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 50% do Valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.29.27.811.0039.2257.339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PLA. 00149

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a)
(órgão interno contratante), com sede no(a) na cidade de
...../Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo Sr., Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., expedida pela (o) e CPF nº, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA,
neste ato representada pelo(a) Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº
expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e
Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da Dispensa nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ITEM S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

1007

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGP-DI do mês anterior ao pagamento da parcela.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

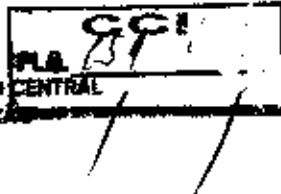
9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

MA 02
/ /

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7059

Nº 117, quinta-feira, 25 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

O Município de Silvânia Goiás, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao fornecimento de 02 (dois) Implemento Agrícola tipo Enxada Rotativa Super Forte Encanistradora. O certame acontecerá às 14 horas do dia 07 de junho de 2026. Comunica, portanto, que o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Silvânia, através do site www.silvania-go.gov.br, no e-mail licitacao@silvania-go.gov.br e no sistema BNC.

Silvânia 24 de junho de 2026.
VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
CONTRATO Nº 1906.001/2026. PARTES: Município de Anajatuba/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, e a empresa F. M. DE SOUSA LTDA, CNPJ: 31.291.449/0001-80. OBJETO: contratação visando a execução de serviços de Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município de Anajatuba/MA. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 E O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 5.260.200,00 (cinco milhões e duzentos e sessenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura. ORÇÃO: 02 PORDE EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 04482 0031 1925 CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.A.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES UOTAÇÃO: 04.482.0031.1925.0000. SIGNATÁRIOS: ANJÚNIA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FÉLIX CONTRATANTE E G. S. CASIMIRO

AVISO DE ADIUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Termo de Adjudicação da Concorrência nº 004/2026 - Benefício Leite - MA. Proc. Adm. nº 024/2026. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO POVOADO COCOS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO LÉITE/MA CONVÊNIO Nº 979141/2025, onde restou como vencedora a empresa: J. W. Sousa Lima LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.572.037/0001-32. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Valor Adjudicado: R\$ 478.470,71 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos).

Benedito Leite - MA, 18 de Junho de 2026.
MABRÁ FELIX ALVES RAYTO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica na sua forma Eletrônica, do tipo Menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação em blocos sextavados na zona urbana do município de Bom Jesus das Selvas-MA, proveniente do contrato de repasse nº 985037/2025/MIC/PAV/CA/XXA, sob as seguintes condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório: ABERTURA: 09 de junho de 2026, às 09h00min, através da plataforma: <https://www.portalbomjesusdassselvas.com.br/>. Para mais informações, solicitar no e-mail cp2026@bomjesusdassselvas.ma.br.

Bom Jesus das Selvas/MA, 22 de junho de 2026.
FRANCISCO CARLOS MARTINS DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA



Idas milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Balkas - MA, 23 de junho de 2026.
ELISANGELA SOUSA DA SILVA
Conduzir de Processos

AVISO DE ADIUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026, Processo Acm: Nº 1833.1/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A RETOMADA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS DO SÃO CATALÃO, DA CRECHE DO JARDIM IRACEMA E DA CRECHE DA AÇUCENA, AMBAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALSAIS/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais); IRCON CONSTRUÇÕES LTDA (1214268560103) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Baltas/MA, 23 de junho de 2026.
JOSE NUYON DO CARMO DA SILVA
Autoridade de Proteção

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
Processo Administrativo Nº 1803.1/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A RETOMADA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE SÃO CECÍLIO, DA CRECHE DO JARDIM PACEMA E DA CRECHE DA ÁGUA DO LOCAL LADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. Empresas vencedoras e o total: R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais); IRCON CONSTRUÇÕES LTDA (1214088500503) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 10.497.000,00 (dez milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais). A autoridade municipal, de acordo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) e suas alterações, resolveu, **NÃO MOLDAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BAUSAS-MA, 23 de junho de 2026.
ROSÉ NILTON DOURADO DA SILVA
 Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENDITO IETIF

RONILDO FRIEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP). ORÇÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21; Lei nº 238/06; Lei 14.174; Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de Fardamentos necessários ao desenvolvimento da 1ª edição do Programa Teativo em Caxias/MMA vinculado ao Convênio nº 9760336/2025MESP. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 25/03/2026. HORA/HFIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/cncp/pt-br>, www.caxiasma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/Nº, Centro, Caxias-Ma/Anglo Fórum Desembargador Acurio A. maeda Local no andar 1 das 08h00min até às 18h00min (treze horas).

Caxias - MA, 15 de junho de 2025,
 .GON MARIO COUTINHO DOS SANTOS
 Presidente da Comissão Central de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

DISPENSAS ELETRÔNICA Nº 013/2026. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EP27. ORÇÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.333/06, Lei 14.714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: - Aquisição de Materiais Esportivos necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa Tênis e a Caxias/MA vinculado ao Convênio nº 9/6036/2025ME. P. ORÇÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. ATA: 26/06/2026 HORÁRIO: 08h00min (09h - 4 HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.gov.br/caxias/pt-br>, <https://www.gov.br/caxias/pt-br>, <https://www.gov.br/caxias/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou consultados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado, Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma/Br no Fórum Desembargador Arthur Almeida Lima, no horário das 08h00min (09h - 4 HORAS) às 12h00min (12ze - 13ze horas).

Caxias - MA, 16 de junho de 2026.
 GOR MÁRIO CULTRIM DOS SANTOS
 Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

www.ncipr.org

ção
NHÃO

DECLARACAO DE RECEBIMENTO

Eu, **JOSE ALBERTO DE SOUZA**, RG **12.345.678-9**, CPF **123.456.789-01**, declaro que recebi em minha posse o bem descrito no verso desta declaração, o qual se encontra em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme consta no inventário de bens anexado a esta declaração.

Assinatura: **JOSE ALBERTO DE SOUZA**

Local: **BRASILIA, DF**, em **15/05/2018**.

DECLARACAO DE RECEBIMENTO

Eu, **JOSE ALBERTO DE SOUZA**, RG **12.345.678-9**, CPF **123.456.789-01**, declaro que recebi em minha posse o bem descrito no verso desta declaração, o qual se encontra em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme consta no inventário de bens anexado a esta declaração.

Assinatura: **JOSE ALBERTO DE SOUZA**

Local: **BRASILIA, DF**, em **15/05/2018**.

DECLARACAO DE RECEBIMENTO

Eu, **JOSE ALBERTO DE SOUZA**, RG **12.345.678-9**, CPF **123.456.789-01**, declaro que recebi em minha posse o bem descrito no verso desta declaração, o qual se encontra em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme consta no inventário de bens anexado a esta declaração.

Assinatura: **JOSE ALBERTO DE SOUZA**

Local: **BRASILIA, DF**, em **15/05/2018**.

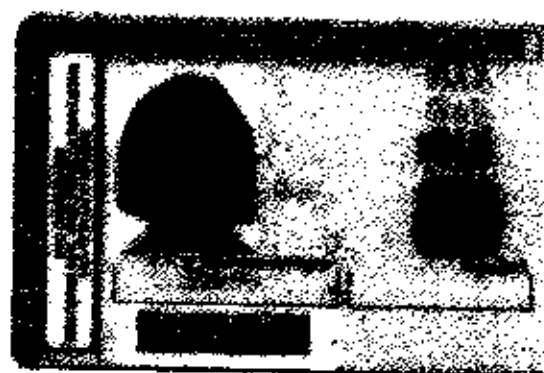
DECLARACAO DE RECEBIMENTO

Eu, **JOSE ALBERTO DE SOUZA**, RG **12.345.678-9**, CPF **123.456.789-01**, declaro que recebi em minha posse o bem descrito no verso desta declaração, o qual se encontra em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme consta no inventário de bens anexado a esta declaração.

Assinatura: **JOSE ALBERTO DE SOUZA**

Local: **BRASILIA, DF**, em **15/05/2018**.

CCI
11/17



CCL 756



conspicua, com o relevo do canal, e publico, cu
propriedade da L. 1.111, de 1962.

PROCEDIMIENTO DE ADMISIONES

Uma via de **CONFERÊNCIA SOCIAL**, após devida(s) averbação(ões) no registro do empório, juntamente com uma via original do requerimento do empório mencionado.

CONFIDENTIAL

Companhia de Pesquisa Socioeconômica
MARCA DO PRODUTO REGISTRADA

Estadística de Santa Rosa de Lima
RECORRIDA DO SANTUÁRIO DE SANTA ROSA

2000-2001

100-443887-1

CPB, GRG, 430-133-18

REQUERIMIENTO DE EMPRESARIO

Figure 12.1

[illegible]

REQUERIMIENTO DE EMPRESARIO

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.458.647/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/1986
NOME EMPRESARIAL MARIA DO P BOCORRO XAVIER & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOATIQUE DO ESTUDANTE	PORTO ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-02 - Costura, sob medida, de roupas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 47.83-4-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC CARNEIRO MENDES	NÚMERO 386-B	COMPLEMENTO XXXXXX
CEP 66.806-018	ENDEREÇO CENTRO	MUNICÍPIO CAXIAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) XXXXXX		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXX	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 09:01:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Sistema de
Integração

SINTEGRA/ICMS

Sistema de Integração de Dados do Sistema de
Integração de Dados

Sistema de Integração

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CSC: 01.485.447/0001-00 Inscrição Estadual: 12.153578-5
Razão Social: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA ME
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: PCA CHADEO MENDES
Número: 365 B Complemento:
Bairro: CENTRO
Município: CARIAS UF: PA
CEP: 68060010 DDD: Telefone: 00005808

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 1413402 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE BOMBS PROFissionais

CNAEs Secundárias	
Código	Descrição CNAE
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE BOMBS PROFissionais
4703002	COMÉRCIO VAREJISTA DE BENS DE CONSUMO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data da Situação Cadastral: 25/06/2019

OBRIGAÇÕES

ME a partir de: 01/10/2010 - (Devido trabalho voluntário), 01/10/2010 -
(CNAE's): (1413402-1413402),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e não excluem a responsabilidade tributária decorrente de operações com ele atreladas.

Data da Consulta: 10/03/2026

Número da Consulta:

Novas Consultas Excluir

Desenvolvido pelo Sefaz/COTAC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA
CNPJ: 01.485.447/0001-00

Ressaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:43 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: E752.06C8.FBFD.33A6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.485.447/0001-60**Razão**

MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA

social:**Endereço:** PC CANDIDO MENDES 386-B / CENTRO / CAXIAS / MA / 65606-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026**Certificação Número:** 2026061520510646254206**Informação obtida em** 08/07/2026 11:17:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.485.447/0001-60

Certidão nº: 9579085/2026

Expedição: 11/02/2026, às 09:18:51

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.485.447/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

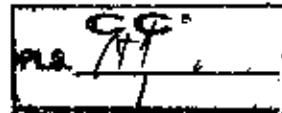
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 116952/26

Data da

07/05/2026 17:15:05

Inscrição Estadual: 121636785

CPF/CNPJ: 01485447000160

Razão Social: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA ME

Endereço: PCA CANDIDO MENDES, 366 B CEP: 65606010 - CENTRO

Telefone: (000000000

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

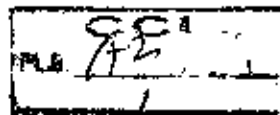
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE

Data Impressão: 08/07/2026 11:18:50



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047578/26

Data da

12/05/2026 15:12:33

Inscrição Estadual: 121538785

CPF/CNPJ: 01485447000160

Razão Social: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA ME

Endereço: PCA CANDIDO MENDES, 366 B CEP: 65808010 - CENTRO

Telefone: (000000000

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/07/2026 11:19:21

CC
13
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA 2221-0011

DATA DE EMISSÃO: 08/07/2026, 11:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GOVERNO DE CAXIAS

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0008609
--------------------------	--------------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO 181539	NOME DO CONTRIBUINTE MARIA DO P SOCORRO XAVIER CIA LTDA-ME	CPF/CNPJ 01.485.447/0901-80	
ENDEREÇO RUA CANDIDO MENDES	NÚMERO 366	COMPLEMENTO B	BARRIO CENTRO
ENDEREÇO CEP	MUNICÍPIO - UF CAXIAS - MA	APTO. / BLOCO	NOME DO PAÍS

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 53669935368	NOME DO REQUERENTE MARIA DO PERPETUO SOCORRO XAVIER	PROFISSÃO
	OBSERVAÇÃO	

Data de Emissão: 08/07/2026	Hora de Emissão: 11:23:31	Validade: 05/10/2026
------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------

A Prefeitura do Município de Caxias - MA, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Fazendária, **CERTIFICA** que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, e referido a verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser **VALIDADA** no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser **VALIDADA** no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação da Certidão.

CAXIAS (MA), 08 de Julho de 2026



PRAÇA DAS CARMÊS, 100, CENTRO - (06) 2221-0011

DATA DE EMISSÃO: 08/07/2026, 11:23:31



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 08/07/2026

Nº da certidão: 12602948110

Data de validade: 08/09/2026

Código de Validação: 6d567854fc

NOME: MARIA DO P SOCORRO XAVIER CIA LTDA

CNPJ: 01.485.447/0001-80

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema FJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº : 4757



IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E DA ÁREA DE RISCO

Logradouro Público:
PRAÇA PRAÇA CANDIDO MENDES, 300
Bairro:
CENTRO
Complemento:
B
Proprietário:
NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER
Responsável pelo uso:
NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER
Razão Social:
MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA-ME
Nome Fantasia:
CNAE Principal:
1413-602 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
Classificação da Ocupação:
1-1: Indústria com carga de incêndio até 300MJ/m²

CNPJ:
06800010
Município:
Cidade:
UF:
MA
CPF/CNPJ:
335.062.688-72
CPF:
335.062.688-72
CNPJ:
01.495.447/0001-00

Número:
300

CARACTERÍSTICAS DE BAIXO RISCO

Área Total Construída (até 200 m²):
100,00
Número de Pavimentos (até 3 pavimentos):
Edificação térrea um pavimento
Gás Liquefeito de Petróleo:
Não utiliza ou possui até 90 kg de GLP

Lotação (até 100 pessoas):
Até 100 pessoas
Líquidos/Combustíveis inflamáveis (até 250 litros):
Não utiliza ou possui até 250 litros de líquidos inflamáveis

DECLARAÇÕES

1. Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de BAIXO POTENCIAL DE RISCO À VIDA E AO PATRIMÔNIO, nos termos do Item 5.1 da Norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado, e com CNAE presente no Anexo I da res. 61 do CGSIM e suas alterações.
2. Declaro que as medidas de segurança adotadas acima se encontram de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMMA bem como das normas oficiais brasileiras.
3. Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as originais da Norma Técnica específica de inspeção visual em instalações de baixa tensão bem como das normas oficiais brasileiras.
4. Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
5. Declaro estar ciente de que não deverei ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentadas de forma a poder o enquadramento de baixo risco, e caso seja necessária alguma alteração que descaracterize o enquadramento da edificação, é de minha responsabilidade adotar os procedimentos para regularização de acordo com a nova enquadramento previsto nas Normas Técnicas do CBMMMA.
6. Estou ciente que o registro de informações inverídicas pode acarretar a pena e crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e civis cabíveis.

Data de emissão: segunda, 02 de fevereiro de 2026

Código de validação



Escaneie o QR Code

Documento emitido automaticamente mediante autodeclaração de conformidade ao baixo risco

A validade deste documento pode ser confirmada em <https://www.empresafacil.ma.gov.br/autenticidade/QDQGN7LA>

End: AVENIDA PIRAJÁ, S/Nº, N° 1624;
Bairro: OLIVEIRA CIDADE: CAXIAS - MA Cep: 65000-000
CNPJ:
Contato:
Email:

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



CC
176

DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO - Nº.: 20835-24

DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO

Nome / Razão Social:
MARIA DO P. SOCORRO XAVIER E CIA LTDA ME
Cpl / Cnpj:
01.485.447/0001-80

Nome fantasia / Ocupação:
BOUTIQUE DO ESTUDANTE

Ramo de Atividade:
CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS.
ATC (m): Nº Pav:
80 1

Endereço:
PRAÇA CANDIDO MENDES
Bairro:
CENTRO
Número:
3988
Complemento:

Cidade:
CAXIAS
UF:
MA

() Sinal de emergência () Iluminação de emergência () Extintores () Gerenciamento de risco
() Controle de materiais de acabamento () Sinalização de emergência () Brigada

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/corrosivos em 200 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 30 Kg

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.1 da Norma Técnica nº 42 - Risco Técnico Simplificado e com CRNE anexa no Anexo I da res. 51/CGSBM.

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

Declaro que as extintores de incêndio serão instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

Declaro que a sinalização de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados obedecerão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

Declaro que a Carga de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica de inspeção visual em instalações de baixo tensão e normas afins.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de visitas e de solicitação de documentos.
Declaro estar ciente de que se faltar alteradas as características da edificação e de sua ocupação, este documento perderá validade e deverá buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

10. ANEXO

O registro de informações levantadas pode sofrer alterações e o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo da prestação administrativa e cível cabíveis.



Boleto nº: 17112024

20835-24

Proprietário / responsável



End: AVENIDA PIRAJÁ, 61º Bairro: DNER
Cidade: CAXIAS - MA Cep: 66008-429
Contato: (08)3621-4400 E-mail: sbom@cbm.ma.gov.br

Impressão: 17/12/2024 12:00:10

SisAT - Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA-ME, município Caxias, CNPJ nº 01.485.447/0001-60, Número de Registro (NIRE) 21200804888.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/10/1998

Ato constitutivo: 21180088889

Caxias, 01/01/2024

KECIA NAMARA REIS DO NASCIMENTO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012257

NELISIANE DO SANTO DEUS BRITO XAVIER
Administrador, Sócio
CPF 335.082.883-72

MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA -ME
 CNPJ nº 01.485.447/0001-80 NIRE nº 31200894666
 PRAÇA CÂNDIDO MENDES, 365-B CENTRO.
 CAXIAS-MARANHÃO

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Disponível		
Banco c/ movimentos	3.727,63	3.727,63
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
Imobilizado		
Móveis e Utensílios	114.000,00	
Máquinas e equipamentos	241.490,00	
(-) Depreciações	(87.595,70)	267.903,30
TOTAL DO ATIVO		271.630,93
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações a pagar		2.616,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Outras obrigações a pagar		73.287,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	40.000,00	
Lucro do Exercício	155.727,00	
TOTAL DO PASSIVO		271.630,93

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2024.

MELISSA DO SANTO DEUS BENTO XAVIER

KELIA NAJARA REIS DO NASCIMENTO
 CRC - MA 000257

MARIA DO P. SOCCORRO XAVIER & CIA. LTDA - ME
 CNPJ nº 01.463.447/000150 NIRE nº 21200604266
 PRAÇA CÂNDIDO MENDES, 365-B CENTRO,
 CAXIAS-MARANHÃO

ANÁLISE DE INDICADORES FINANCEIROS BALANÇO PATRIMONIAL – ANO 2024

(LG) LIQUIDEZ GERAL:

LG = Ativo Circulante + Ativo Não circulante / Passivo Circulante + Passivo Não circulante

LG = 271.908,98 / 75.968,98

LG = 3,58

(LC) LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC = 2.727,89 / 2.616,89

LC = 1,42

(SG) - SOLIDIDADE GERAL:

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não circulante

SG = 271.908,98 / 75.968,98

SG = 3,58

Caxias-MÁ, 31 de Dezembro de 2024.

MELISSINHA DO SANTO DEUS RIBEIRO XAVIER

KECIA NAIARA REIS DO NASCIMENTO

CRC – MA 02257

MARIA DO E. SOARES ZAVIER & CIA LTDA -ME
CNPJ: 01.485.447/0001-60 NIRE Nº 21200634655
PRAÇA CÂNDIDO MENDES, 366-B CENTRO.
CAIXAS-MARANHÃO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RECEITA BRUTA	794.588,00
(-) Impostos	(87.396,00)
(-) Custo dos produtos	(317.803,00)
Lucro Operacional Bruto	389.310,00
(-) Despesas Operacionais	(222.583,00)
(-) Pro labore	(11.000,00)
Lucro Líquido do Exercício	155.727,00

Caixas-ME, 31 de Dezembro de 2024.

NELSONIA DO SANTO ELUSANTO ZAVIER

SOLIA MARIA REIS DO NASCIMENTO
CNE - ME 012257

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº da Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 05, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA-ME.

Curtas, 31/12/2024

KECIA MARIA REIS DO NASCIMENTO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CREMIA 012267

NELSONIA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER
Administrador, Sócio
CPF 305.052.663-72



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CC
Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA-ME consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
02023003318	KECIA NADARA REIS DO NASCIMENTO
33505268372	NELISIMHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER

CERTIFICADO A REPRESENTAÇÃO EM 12/04/2024 15:59 SOB Nº 20230741340.
PROPOSTA: EXERCÍCIO DE 12/04/2024. DATA: 22/04/2024.
NOME DO T: CECILIA XAVIER & CIA LTDA-ME

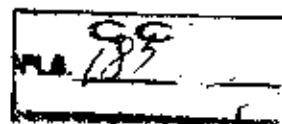
JUCEMA

ASSINADO ELETRONICAMENTE
EXERCÍCIO DE 12/04/2024
Nº 1202, 12/04/2024
EXERCÍCIO DE 12/04/2024



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequenas Empresas
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Escrituração do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a identidade nº 12686981981 em 12/06/2025, protocolo 250741040. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://servicos.empresarial.mec.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	MARIA DO P BOCORRO XAVIER & CIA LTDA-ME
Número de Registro:	21200594988
CNPJ:	01485447060160
Município:	Goiana

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número da Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

82823003318	KERIA MAIRA REIS DO NASCIMENTO	MA012257
83525268372	NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER	

IMPRIMIDO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2025 14:54 POR Nº 20050741040.
Protocolo: 250741040 em 12/06/2025. Código de verificação:
12686981981, nome: ALYNE LOPES REIS.
MARIA DO P BOCORRO XAVIER & CIA LTDA-ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
Microempresária para Autenticação
em Goia, 12/06/2025
servicos.empresarial.mec.gov.br

A validade deste documento, no sistema, está sujeita à disponibilidade de sua assinatura nos respectivos portais, servando-se para quaisquer outros fins de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 05, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA-ME, município Caxias, CNPJ nº 01.485.447/0001-60, Número de Registro (NIRE) 21200894668.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/10/1998

Ato constitutivo: 21100968851

Caxias, 01/01/2025

KECIA NAIARA REIS DO NASCIMENTO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 012257

NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER
Administrador, Sócio
CPF 335.052.683-72

MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA -ME
CNPJ nº 01.485.447/0001-60 NIRE Nº 21200694666
PRAÇA CÂNDIDO MENDES, 366-B CENTRO.
CAXIAS-MARANHÃO

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Disponível

Banco c/ movimento	4.727,63	4.727,63
--------------------	----------	----------

ATIVO NÃO-CIRCULANTE

Imobilizado

Móveis e Utensílios	112.009,00	
---------------------	------------	--

Máquinas e equipamentos	241.490,00	
-------------------------	------------	--

(-) Depreciações	(89.167,02)	264.331,98
------------------	-------------	------------

TOTAL DO ATIVO

269.059,61

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Obrigações a pagar

3.371,68

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Outras obrigações a pagar

53.287,93

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	40.000,00	
----------------	-----------	--

Lucro do Exercício	172.400,00	
--------------------	------------	--

TOTAL DO PASSIVO

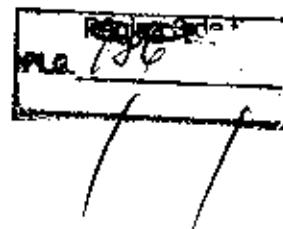
269.059,61

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2025.

NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER

KECIA MAIARA REIS DO NASCIMENTO

CRC - MA 012257



MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA -ME
CNPJ nº 01.485.447/000160 NIRE Nº 21200694666
PRAÇA CÂNDIDO MENDES, 366-B CENTRO.
CAXIAS-MARANHÃO

ANÁLISE DE ÍNDICES FINANCEIROS BALANÇO PATRIMONIAL - ANO 2025

(LG) LIQUIDEZ GERAL:

LG = Ativo Circulante + Ativo Não circulante / Passivo Circulante + Passivo Não circulante

LG = 269.059,61 / 56.659,61

LG = 4,74

(LC) LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC = 4.727,63 / 3.371,68

LC = 1,4

(SG) = SOLVÊNCIA GERAL:

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não circulante

SG = 269.059,61 / 56.659,61

SG = 4,74

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2025.

NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER

KECIA MAIARA REIS DO NASCIMENTO
CRC - MA 012257

MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA -ME
CNPJ nº 01.485.447/0001-60 NIRE Nº 21200694866
PRAÇA CÂNDIDO MENDES, 366-B CENTRO.
CAXIAS-MARANHÃO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

RECEITA BRUTA	873.960,00
(-) Impostos	(96.135,00)
(-) Custo dos produtos	(349.584,00)
Lucro Operacional Bruto	428.241,00
(-) Despesas Operacionais	(244.841,00)
(-) Pro labore	(11.000,00)
Lucro líquido do Exercício	172.400,00

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2025.

NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER

KECIA NAIARA REIS DO NASCIMENTO
CRC - MA 012257

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 06, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA-ME.

Caxias, 31/12/2025

KECIA NAIARA REIS DO NASCIMENTO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRCMA 012257

NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER
Administrador, Sócio
CPF 336.052.883-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA-ME consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
02023003318	KECIA NAIARA REIS DO NASCIMENTO
33505268372	NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER

CERTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO EM 10/07/2024 09:03 SOB Nº 20240002677.
PROTOCOLO: 240006407 EM 08/07/2024. EMISSA: 22200694648.
MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA-ME

JUCEMA

ISABELA PALOMKI
AUTENTICADA PELA COMPTAÇÃO
São Paulo, 10/07/2024
siget@ccil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCENA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12612307378 em 10/07/2026, protocolo 260885657. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA-ME
Número de Registro:	21200694666
CNPJ:	01485447000160
Município:	Caxdas

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

02023003318	KEGIA NAIARA REIS DO NASCIMENTO	MA012257
33505268372	NELISHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER	

CHAMADO A AUTENTICAÇÃO EM 10/07/2026 09:03 SEM Nº 20260885657.
PROTÓCOLO: 260885657 DE 08/07/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12612307378, NÚM: 21200694666,
NÚM DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA-ME

JUCENA

ISABELA PALUSKI
EMPREENDEDOR, SEM AUTENTICAÇÃO
em 10/07/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se supresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos
negócios portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA -ME
CNPJ nº 03.485.447/0001-60 NIRE Nº 21200694666
PRAÇA CÂNDIDO MENDES, 366-B CENTRO,
CAXIAS-MARANHÃO

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Disponível		
Banco c/ movimento	4.727,63	4.727,63
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
Imobilizado		
Móveis e Utensílios	112.009,00	
Máquinas e equipamentos	241.490,00	
(-) Depreciações	(89.167,02)	
TOTAL DO ATIVO		269.059,61
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações a pagar		3.371,68
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Outras obrigações a pagar		53.287,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	40.000,00	
Lucro do Exercício	172.400,00	
TOTAL DO PASSIVO		269.059,61

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2025.

NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER

KECIA NAIARA REIS DO NASCIMENTO
CRC - MA 012257

MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA -ME
CNPJ Nº 01.485,447/000160 NIRE Nº 21200694666
PRAÇA CÂNDIDO MENDES, 366-B CENTRO.
CAXIAS-MARANHÃO

ANÁLISE DE ÍNDICES FINANCEIROS BALANÇO PATRIMONIAL – ANO 2025

(LG) LIQUIDEZ GERAL:

LG = Ativo Circulante + Ativo Não circulante / Passivo Circulante + Passivo Não circulante

LG = 269.059,61 / 56.659,61

LG = 4,74

(LC) LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC = 4.727,63 / 3.371,68

LC = 1,4

(SG) = SOLVÊNCIA GERAL:

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não circulante

SG = 269.059,61 / 56.659,61

SG = 4,74

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2025.

NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER

KECIA NAIARA REIS DO NASCIMENTO
CRC – MA 012257

MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA -ME
CNPJ nº 01.485.447/0001-60 NIRE nº 21200694666
PRAÇA CÂNDIDO MENDES, 366-B CENTRO.
CAXIAS-MARANHÃO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

RECEITA BRUTA	873.960,00
(-) Impostos	(96.135,00)
(-) Custo dos produtos	(349.584,00)
Lucro Operacional Bruto	428.241,00
(-) Despesas Operacionais	(244.841,00)
(-) Pro labore	(11.000,00)
Lucro líquido do Exercício	172.400,00

Caxias-MA, 31 de Dezembro de 2025.

NEUSINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER

KECIA NAIARA REIS DO NASCIMENTO
CRC - MA 012257



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 1 de 1
991

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I - NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER, BRASILEIRA, Solteira, Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 335.052.683-72, representante legal da sociedade MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.485.447/0001-60, com sede em PRAÇA CANDIDO MENDES, nº 386, B - CENTRO - Caxias/MA - CEP 85608-010, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II - KECIA NAIARA REIS DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 020.230.033-18, CRC sob o nº 012257, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AC) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.548/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Caxias-MA, 09/07/2026

KECIA NAIARA REIS DO NASCIMENTO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 020.230.033-18
CRC 012257

NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER
Administrador, Sócio
CPF 335.052.683-72



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJALINHA - 474 DE 87/27061
CNPJ 01.465.447/0001-60 - Inscrição Estadual: 18010000



no. 195

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins que se fizerem necessários, que a empresa MARIA DO P SECONDO XAVIER CIA LTDA, CNPJ: 01.465.447/0001-60, forneceu informações e trabalhos em geral, tendo cumprido todos seus contratos no âmbito da execução das obras e presta de serviço, não havendo até a presente data, qualquer fato que comprometa a sua conduta.

CAJALINHA, 22 de Março de 2021.

Mário Vitor (Supervisor de Obras)
Cajalinda - MA - 22/03/2021

Cajalinda - Ma, 22 de Março de 2021.

Assinatura:



3238424957

3298424987

ESPÍRITO SANTO

[illegible]

#BX03236#331212UBRA<<<<<<<<C8

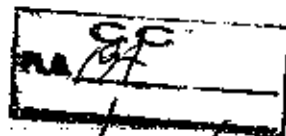
CARLOS<<DE<ANBRADE<JUNIOR<<<<

GC
196



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

PROF / SENATRAH

[illegible]

GR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Semp e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.semp.gov.br/assinador-digital> >. opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA"

Página 1 de 6

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR, de nacionalidade brasileira, natural de Cachoeiro de Itapemirim - ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1980, filho de Maria Neves Lima de Andrade e de Carlos de Andrade, contador, portador do CPF nº 052.185.137-95, e da Carteira de Identidade nº 1.689.764, expedida por SPTC - ES em 05/06/1998, residente na Rua Dulcino José Bernardo, nº 19, Bloco II - Apto. 201, bairro Jardim América, em Cachoeiro de Itapemirim / ES, CEP 29.310-717;

MATEUS DE LIMA PÍCOLI, de nacionalidade brasileira, natural de Cachoeiro de Itapemirim - ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1991, filho de Rildo de Avelar Pícoli e Cecília de Lima Pícoli, empresário, portador do CPF nº 128.400.937-82, e da Carteira de Identidade nº 3.491.546, expedida por SPTC - ES em 08/02/2011, residente na Rua Principal, S/nº no distrito de Córrego dos Monos, em Cachoeiro de Itapemirim / ES, CEP 29.328-000;

Únicos sócios da empresa: "**UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**", com sede e foro na Rua Regina Piassarolo, 38, 2º Andar, Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.311-756, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32201699792 em 28/05/2013, e inscrita no CNPJ sob o nº. 18.250.413/0001-90, resolvem, de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade decide alterar seu capital social que era de R\$ 80.000,00 (vinte mil reais), dividido em 80.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, e partir deste ato, fica elevado pelo aumento oriundo da incorporação de lucros acumulados desta mesma a atividade empresária, apurados contabilmente. Desta forma, o capital da sociedade, passa a ser de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (Cento e oitenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuídas entre os sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
CARLOS DE ANDRADE JUNIOR	90.000	90.000,00	50
MATEUS DE LIMA PÍCOLI	90.000	90.000,00	50
TOTAL	180.000	180.000,00	100



CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/08/2018 13:41 SOB Nº 18182153695.
PROTOCOLO: 182163695 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11883141675. NIRE: 32201699792.

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

Paulo Cesar Jacó
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 02/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

CO 499

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA"

Página 2 de 6

Par. Único - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios; em contrário, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais quotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de (60) sessenta dias e contar da comunicação comprovada de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais quotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os sócios decidam alterar o objeto social da sociedade que passa a ter a seguinte redação: CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, e o COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

Assim, a partir deste ato exercerá as seguintes atividades:

CNAE 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA;

CNAE 1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA;

CNAE 1521-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL;

CNAE 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;

CNAE 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, e;

CNAE 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Regina Piassarolo 18, bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.311-756.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/08/2018 13:41 BOB Nº 20182163695.
PROTOCOLO: 182163695 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803141675. NIRE: 32301699792.
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
Vitória, 03/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA"



Página 3 de 6

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, como segue, que passará a vigorar em substituição ao primitivo e todas as suas alterações promovidas até esta data.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA

São sócios nesta sociedade os seguintes:

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR, de nacionalidade brasileira, natural de Cachoeiro de Itapemirim - ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1980, filho de Maria Neves Lima de Andrade e de Carlos de Andrade, contador, portador do CPF nº 052.165.137-95, e da Carteira de Identidade nº 1.689.764, expedida por SPTC - ES em 05/06/1998, residente na Rua Dulcino José Bernardo, nº 19, Bloco II - Apto. 201, bairro Jardim América, em Cachoeiro de Itapemirim / ES, CEP 29.310-717, e;

MATEUS DE LIMA PÍCOLI, de nacionalidade brasileira, natural de Cachoeiro de Itapemirim - ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/11/1991, filho de Rildo de Avelar Pícoli e Cecília de Lima Pícoli, empresário, portador do CPF nº 128.400.937-82, e da Carteira de Identidade nº 3.491.546, expedida por SPTC - ES em 08/02/2011, residente na Rua Principal, S/nº no distrito de Córrego dos Monos, em Cachoeiro de Itapemirim / ES, CEP 29.328-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a denominação social de "**UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**", com sede e foro na Rua Regina Piassarolo 18, Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.311-756, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32201699792 em 28/05/2013, e inscrita no CNPJ sob o nº. 18.250.413/0001-90.

CLÁUSULA TERCEIRA

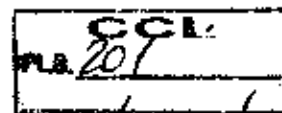
O capital social é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), dividido em Cento e oitenta mil quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/08/2018 13:41 SOB Nº 20182163995.
PROTOCOLO: 182163995 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803141675. NIRE: 32201699792.
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

Paulo César Juffa
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"UNILIMA UNIFORMES E CONFECCÕES LTDA"



Página 4 de 6

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
CARLOS DE ANDRADE JUNIOR	90.000	90.000,00	50
MATEUS DE LIMA PÍCOLI	90.000	90.000,00	50
TOTAL	180.000	180.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA

Constituem objetivos sociais: CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, e o COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

E atividades econômicas:

CNAE 1412-8/01 - CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA;

CNAE 1413-4/01 - CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA;

CNAE 1521-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL;

CNAE 4763-8/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;

CNAE 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, e;

CNAE 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de maio de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 13:41 SOB N° 20182143695.
PROTOCOLO: 182143695 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11889141475. NIRE: 32201898792.
UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA

Paulo Cesar Joffe
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/08/2018
www.sigufica.es.gov.br

CCI
Fls. 102

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA"

Página 5 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada e representada, em conjunto ou separadamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por **CARLOS DE ANDRADE JUNIOR** e **MATEUS DE LIMA PICOLI**, já qualificados acima, por tempo indeterminado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam em favor de terceiros, sem autorização de ambos; podendo qualquer das partes, constituir procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", tendo direito a retirada mensal a título de pró-labore fixada previamente em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo 1º – A incorporação ou alienação de bens imóveis dependerá da anuência de ambos os sócios.

Parágrafo 2º – Não será exigida assinatura em conjunto dos administradores, para operações bancárias, contratos de câmbio, especialmente emissão de cheques em nome da sociedade, bem como, em caso de representação judicial para fins de citação inicial em juízo, ativa e passivamente.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios-administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/08/2018 13:41 SOB Nº 20182163695.
PROTOCOLO: 182163695 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803141675. NIRE: 32201695792.
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/08/2018
www.simplificam.es.gov.br

CC
103

Página 8 de 8

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios terão direito a retirada mensal a título de PRÓ LABORE, fixado pelo mútuo consenso e de conformidade com os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

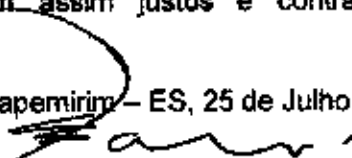
Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Cachoeiro de Itapemirim - ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de Julho de 2018.


CARLOS DE ANDRADE JUNIOR


MATEUS DE LIMA PICOLI

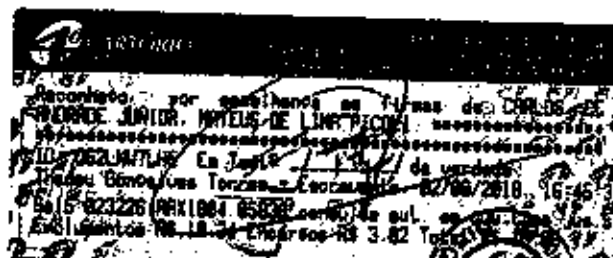
4º OFÍCIO
DE NOTAS

4º OFÍCIO
DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 13:41 SOB Nº 20182183698.
PROTOCOLO: 182163695 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803141678. NIRE: 32201697792.
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

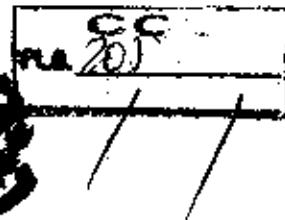


CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 13:41 SOB N° 20182162698.
PROTOCOLO: 152152695 DE 02/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803141675. NIRE: 32201699792.
GRILINDA UNIFORMES E COMERCIO LTDA

Paulo Cesar Duffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 03/08/2018
www.simplifica.es.gov.br



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 09/03/2026

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 18250413000190 **Inscrição Estadual:** 082.958.07-6
Razão Social: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA REGINA PIASSAROLO
Número: 18 **Complemento:**
Bairro: AGOSTINHO SIMONATO
Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM **UF:** ES
CEP: 29311756 **Telefone:** (0028) 30368701

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

CONFECÇÃO PECAS DO VESTUÁRIO, EXC ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFEC SOB MEDID
CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS - EXCETO SOB MEDIDA.
FABRIC DE ARTIGOS DE VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

Data de Início da Atividade: 06/06/2013
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 06/06/2013
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da inscrição Estadual **NÃO** deverá constar em documentos que emborem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitas a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 09/03/2026

VOLTAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.250.413/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2013
NOME EMPRESARIAL UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNILIMA UNIFORMES		FORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-5-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-81 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-08 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 47.83-5-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
COGNOMINHO R REGINA PIASSAROLO		NUMERO 18 COMPLEMENTO *****
CEP 28.311-736	BARRIO/DISTRITO AGOSTINHO SIMONATO	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMIN@UNILIMA.COM		TELEFONE (28) 3838-8761 / (28) 9961-6162
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

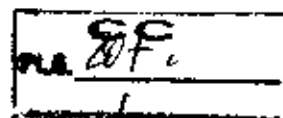
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

emitido no dia 03/06/2026 às 16:29:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNILMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 18.258.413/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:20 do dia 03/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2026.

Código de controle da certidão: **EB47.F618.0C9F.668B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 18.250.413/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:20:20 do dia 03/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2026.

Código de controle da certidão: E847.F818.0C8F.886B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 18.250.413/0001-90
Razão social: UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA
Endereço: R REGINA PIASSAROLO 18 / AGOSTINHO SIMONATO / CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM / ES / 29311-756

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2026 a 17/07/2026

Certificação Número: 2026061805052060723457

Informação obtida em 22/06/2026 08:38:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.250.413/0001-90

Certidão nº: 52411278/2026

Expedição: 03/06/2026, às 16:28:10

Validade: 30/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.250.413/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

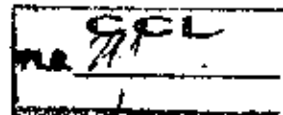
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000731581

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 18.250.413/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

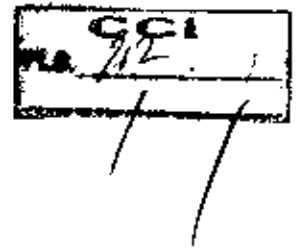
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 03/06/2026, válida até 01/09/2026.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/06/2026.

Autenticação eletrônica: 0013.B93F.9FB0.E545



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 42768/2026

**Nome: UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - ME
CNPJ: 18.250.413/0001-90**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 15:23:06 do dia 03/06/2026 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 02/08/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **94ff8408**



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafta, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA

CNPJ: 18.250.413/0001-90

Data de Expedição: 03/06/2026 16:17:35

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2026109878 *

— ENDEREÇO —

Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Bairro: AGOSTINHO SIMONATO

Logradouro: RUA REGINA PIASSAROLO

Número: 18

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

— CONTATO —

E-mail: ADMUNILIMA@GMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas de entrância especial (Vitória/Vila Velha/Caracica/Serra/Mana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no Juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 165, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, município Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 18.250.413/0001-90, Número de Registro (NIRE) 32201699792.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/05/2013

Ato constitutivo: 32201699792

Cachoeiro de Itapemirim, 01/01/2024

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA
CONTABILIDADE
CRC/ES 012571/O

MATEUS DE LIMA PICOLI
Administrador, Sócio
CPF 128.400.937-62

Empresa: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 18.250.413/0001-80

Inscrição Estadual: 002888075

Inscrição Municipal: 488119

Endereço: RIBOMIA PIASSAROLO

Número: 18

Complemento:

Bairro: AGOSTINHO SISONATO

Município: CACHOEIRA DE ITAPEIRINHA

UF: ES

CEP: 89117-88

Data Registro: 28/05/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Livro nº 12

Referência: 01/JAN/2024 até 31/DEZ/2024 - CONSOLIDADO

Folha: 159

	2024	2023
A T I V O	644.073,87	790.116,86
ATIVO CIRCULANTE	483.829,73	638.875,84
DEPOSITOS	275.855,61	281.838,87
Caixa Geral	4.580,82	5.571,48
Bancos e Movimentos	39.279,88	288.058,93
Aplicações de Curto Prazo	231.995,01	8.006,46
CRÉDITOS POR VENDAS/SERVIÇOS	58.673,77	82.420,95
Clientes	58.673,77	82.420,95
CRÉDITOS DIVERSOS	41.483,27	126.725,47
Adiantamentos a Fornecedores	55,19	55,19
Adiantamentos a Sócios	37.000,00	123.000,00
Impostos a Recuperar	1.447,00	1.447,00
Aplicações Financeiras	2.983,08	2.223,28
ESTOQUES	106.915,18	148.093,15
Materia Prima	106.915,18	148.093,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE	160.144,34	151.241,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	181.420,00	132.050,00
Empréstimo a Sócio	181.420,00	132.050,00
INVESTIMENTOS	3.365,21	2.112,51
Ações e Quotas Sociais	3.365,21	2.112,51
IMOBILIZADO	55.358,88	17.078,60
Máquinas e Equipamentos	74.270,54	31.570,54
Móveis e Utensílios	9.772,07	9.772,07
Veículos e Semovantes	17.000,00	17.000,00
Depreciações Acumuladas	(45.683,58)	(41.264,01)
Bens Intangíveis	1.782,00	1.782,00
Amortizações de Bens Intangíveis	(1.782,00)	(1.762,00)

Contador(a): CARLOS DE ANDRADE JUNIOR

CPF: 082.188.157-86

CPF: 01257140

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

MATEUS DE LIMA PICOLI

CPF: 125.400.937-82

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Empresa: UNILMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 16.260.113/0001-00

Inscrição Estadual: 083988075

Inscrição Municipal: 00000000000000000000

Endereço: RICHINA PIASSAROLO

Número: 18

Complemento:

Bairro: AGOSTINHO EMONATO

Município: CACHOEIRA DE ITAPEIRIM

UF: ES

CEP: 28011750

Data Registro: 28/05/2013

BALANÇO PATRIMONIAL

Livro nº 12

Referência: 01/JAN/2024 até 31/DEZ/2024 - CONSOLIDADO

Folha: 154

	2024	2023
P A S S I V O	644.973,97	790.118,96
PASSIVO CIRCULANTE	55.845,75	70.859,34
DEBITOS POR COMPRAS	13.269,76	15.740,12
Fornecedores	10.926,73	14.698,70
Prestadores de Serviços	2.343,02	1.041,42
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	32.694,84	47.607,84
OBRIGAÇÕES FISCAIS	3.501,23	4.268,32
Impostos Retidos a Recolher	22,35	0,00
Impostos e Contribuições S/Recolher	3.478,88	4.268,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	8.390,13	3.342,06
Obrigações Trabalhistas a Pagar	1.780,00	1.780,00
Encargos Sociais a Recolher	3.174,54	1.249,88
Provisões Diversas	1.436,59	312,18
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	47.025,00	78.709,64
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	47.025,00	78.709,64
Empréstimos e Financiamentos	47.025,00	78.709,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	541.203,22	639.447,97
CAPITAL SOCIAL	180.000,00	180.000,00
Capital Social	180.000,00	180.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	361.203,22	459.447,97
Lucros Mes/Semestre/Ano	361.203,22	459.447,97

Contador(a): CARLOS DE ANDRADE JUNIOR

CPF: 082.186.137-05

CRIC/ES: 012571/0

UNILMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

MATEUS DE LIMA PICOLI

CPF: 128.400.837-82

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Empresa: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 18.238.413/0001-99

Inscrição Estadual: 063968076

Inscrição Municipal: 16271

Endereço: REXINA PIASSAROLO

Número: 18

Complemento:

Bairro: ADOSTINHO AMONATO

Município: CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM

UF: ES

CEP: 39311750

Data Registro: 28/05/2013

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO PERÍODO

Referência: 01/JAN/2024 até 31/DEZ/2024 - CONSOLIDADO

Livro nº 12

Folha: 155

	2024	2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.047.298,12	1.342.898,40
VENDAS DE PRODUTOS	1.040.078,12	1.342.898,40
Vendas de Produtos	1.040.078,12	1.342.898,40
REVENHA DE MERCADORIAS	17.222,40	0,00
Vendas de Mercadorias	17.222,40	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	(97.248,48)	(125.930,07)
IMPOSTOS S/ VENDAS	(97.248,48)	(125.930,07)
Simplex Nacional	(97.248,48)	(125.930,07)
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	950.050,04	1.216.756,33
CUSTO DE VENDAS	(812.471,73)	(858.237,32)
Costos of Produção	(162.182,97)	(144.644,65)
Costos dos Produtos Vendidos	(350.288,78)	(514.392,67)
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	447.578,31	557.520,01
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(86.375,09)	(86.081,04)
Despesas Administrativas	(72.785,47)	(88.224,86)
Despesas Tributárias	(1.352,00)	(1.004,32)
Despesas Financeiras	(22.859,64)	(19.303,62)
Outras Receitas Operacionais	10,00	1.477,28
Despesas Não Dedutíveis	(1.924,35)	(0,00)
Receitas Financeiras	22.947,45	5.752,78
Despesas of Vendas	(10.617,06)	(15.778,45)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	361.203,22	459.447,97
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	361.203,22	459.447,97
(=) RESULTADO DEPOIS DAS PROVISÕES	361.203,22	459.447,97
RESULTADO DO PERÍODO	361.203,22	459.447,97

Carimbo(s): CARLOS DE ANDRADE JUNIOR

CPF: 852.186.137-86

CRCER: 0125710

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

MATEUS DE LIMA PICOLI

CPF: 128.400.897-82

SÓCIO-ADMINISTRADOR

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 18.250.413/0001-90 NIRE 32201698792

Cachoeiro de Itapemirim (ES)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores em R\$

	Capital Social	Ajustes de Exercícios Anteriores	Resultados Acumulados	TOTAL
SALDO EM 31/12/2023	180.000,00	-	459.447,97	639.447,97
Lucros Distribuídos	-	-	(459.447,97)	(459.447,97)
Lucro Líquido do Exercício	-	-	361.203,22	361.203,22
SALDO EM 31/12/2024	180.000,00	-	361.203,22	541.203,22

UNILIMA UNIF. E CONFEC. LTDA
Mateus de Lima Picoli - CPF 128.400.937-82
Sócio-administrador

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR CRC/ES-012571/O
CPF 052.168.137-95

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis"

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 18.250.413/0001-90 NIRE 32201698782

Cachoeiro de Itapemirim (ES)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO

	Valores em R\$ 2024	Valores em R\$ 2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	529.242,10	547.300,66
Lucro Líquido do Exercício	361.203,22	459.447,97
Ajustes e Variações		
Depreciação e Amortização	4.419,57	3.576,33
Redução (Aumento) dos Créditos à Receber	22.746,58	(35.473,15)
Redução (Aumento) dos Créditos Diversos	85.240,20	128.270,64
Redução (Aumento) dos Estoques	41.177,97	36.972,92
Redução (Aumento) das Despesas Antecipadas	-	-
Aumento (Redução) dos Fornecedores	(2.470,37)	(70.549,51)
Aumento (Redução) de Outras Contas do Passivo	2.279,98	16.752,83
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Juros e Despesas Pagos S/ Empréstimos	14.644,95	8.302,63
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(13.009,96)	36.960,40
Aquisição de Ativo Imobilizado	(42.700,00)	-
Empréstimos Realizados	30.630,00	37.450,00
Investimentos Ações e Quotas Sociais / Juros S/ Capital Próprio	(939,96)	(489,60)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(522.013,50)	(493.798,39)
Capital Social Integralizado	-	-
Lucros e Dividendos Distribuídos	(459.447,97)	(411.312,70)
Empréstimos Tomados	-	-
Pagamento de Empréstimos e Financiamentos	(62.565,53)	(82.485,69)
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(5.781,36)	90.462,67
DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
No Início do Exercício	281.636,67	191.174,20
No Encerramento do Exercício	275.855,51	281.636,87
	(5.781,36)	90.462,67

UNILIMA UNIF. E CONFEC. LTDA
Mateus de Lima Pícoli - CPF 128.400.937-82
Sócio-administrador

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR CRC/ES-012571/O
CPF 052.165.137-95

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis"

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 18.250.413/0001-90 NIRE 32201699792

Cachoeiro de Itapemirim (ES)

COEFICIENTES DE ANÁLISES

EM 31 DE DEZEMBRO

	Valores em R\$	Valores em R\$
	2024	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL (LG) =		
<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	<u>644.073,87</u>	<u>6,2610</u>
<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>102.870,75</u>	
SOLVÊNCIA GERAL (SG) =		
<u>Ativo Total</u>	<u>644.073,87</u>	<u>6,2610</u>
<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>102.870,75</u>	
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =		
<u>Ativo Circulante</u>	<u>400.925,72</u>	<u>8,6655</u>
<u>Passivo Circulante</u>	<u>55.845,75</u>	

UNILIMA UNIF. E CONFEC. LTDA

Mateus de Leme Picoli - CPF 128.400.937-82

Sócio-administrador

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR

CONTADOR CRC/ES-012571/O

CPF 062.166.137-65

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis"

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 18.250.413/0001-80 NIRE 32201698792
Cachoeiro de Itapemirim (ES)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DE 2023
 Período de Escrituração: 01/01/2024 À 31/12/2024

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede social na cidade de Cachoeiro de Itapemirim – ES, constituída em 23 de maio de 2013, possui como principal atividade econômica Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; e como atividades secundárias o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, de artigos esportivos, de calçados, a confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, e a fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material. Em 2022 e 2021 sua atividade esteve voltada principalmente para o atendimento de entidades das administrações públicas municipais, estaduais e federais, e entidades filantrópicas, através de participação em diversas modalidades licitatórias, em maioria na modalidade denominada "Pregão Eletrônico".

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, particularmente as emanadas da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), o Decreto 3.000/99 (Regulamento do Imposto de Renda), o Código Civil, aprovado pela Lei 10.406/2002, e Resoluções do CFC Conselho Federal de Contabilidade nºs 1.255/2009 que Aprovou a NBC T 19.41 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, e 1.418 de 05 de dezembro de 2012 que aprovou a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujo principal objetivo foi atualizar as regras contábeis brasileiras e aprofundar a harmonização destas regras com os pronunciamentos internacionais, e suas mudanças trouxeram os seguintes efeitos nas demonstrações financeiras da empresa: a) Novo grupamento de ativos e passivos; b) substituição da demonstração das origens e aplicações de recursos pela demonstração do fluxo de caixa.

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas com valores e outras divulgações do período anterior, incluídos para fins de comparação com as demonstrações contábeis do período findo em 31 de dezembro de 2024, em reais.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Escrituração

Em 2024, a entidade optou pela completa adoção do regime de competência na escrituração de todos os seus ativos, passivos, receitas e despesas.

Neste regime os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para estes itens, portanto, os efeitos das operações e de outros eventos são reconhecidos quando ocorrem e não quando são recebidos ou pagos, e desta forma registrados na contabilidade e divulgados nas demonstrações contábeis dos períodos aos quais se referem.

O resultado, apurado pelo regime de competência, inclui os rendimentos, encargos incidentes sobre ativos e passivos circulantes e a longo prazo, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor recuperável ou de realização, ou mensurados a valor justo. Os direitos e obrigações

foram classificados no circulante e no longo prazo, de acordo com o prazo de realização ou de exigibilidade.

NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Compreendem os saldos de caixa e depósitos bancários à vista, e aplicações de curto prazo, e os saldos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 estavam assim compostos:

	2024	2023
Caixa Geral	4.580,82	5.571,48
Bancos Conta Movimento	39.279,68	268.058,93
Aplicações de Curto Prazo	231.995,01	8.006,46
TOTAL de Caixa e Equivalentes de Caixa	275.855,51	281.636,87

De acordo com o Pronunciamento Técnico PME, os equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins. Logo, qualifica-se como equivalente de caixa apenas quando possui vencimento de curto prazo, igual ou inferior à três meses da data de aquisição.

NOTA 05 – CRÉDITOS POR VENDAS

Os créditos por vendas, resultantes da comercialização das mercadorias para o mercado nacional, são registrados pelo valor de realização. Em 2023 e 2022, a empresa não praticou operações com o mercado internacional.

Os créditos por vendas estão assim compostos:

	2024	2023
Clientes	59.675,77	82.420,35
TOTAL de Créditos P/ Vendas / Serviços	59.675,77	82.420,35

Não haviam em 31/12/2024 incertezas sobre a realização dos créditos existentes, assim não se fez necessária a realização de provisões para perda com créditos de liquidação duvidosa.

NOTA 06 – CRÉDITOS DIVERSOS

Compõem saldos de Créditos Diversos:

- antecipações realizadas à fornecedores remanescente como crédito à ser utilizado em compras futuras com valor em 31/12 de R\$ 55,19 (Cinquenta e Cinco Reais e Dezenove Centavos);
- adiantamentos de numerários aos sócios, a título de antecipação de lucros, na forma que dispõe a Instrução Normativa RFB nº. 1515 de 24 de Novembro de 2014, em seu Art. 141, § 2º, Inciso II, para futuro reconhecimento como lucros distribuídos após a apuração do resultado do exercício de 2024, em 31/12 – R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), em 2023 (R\$ 123.000,00);
- o saldo de IMPOSTOS A RECUPERAR, em 31/12 - R\$ 1.447,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais) relativos ao pagamento a maior de tributos Federais e Estaduais integrantes do Simples Nacional referentes ao período de competência 11/2019, 12/2019, 01/2020 e 02/2020, em 2020 (R\$ 1.447,00); e
- o saldo de TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO, em 31/12 – R\$ 2.983,08 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Oito Centavos) relativo ao Título BANESCAP adquirido em 17/09/2020 no BANESTES BANCO DO ESTADO DO ES, em 2023 (R\$ 2.223,26).

NOTA 07 – ESTOQUES

Os estoques estão avaliados de acordo com o previsto no RIR/1999, Arts. 293 e 294, pelos custos de aquisição ou produção, e em conformidade com as Resoluções do CFC – Conselho Federal de Contabilidade nº. 1.255/09 e 1.418/12, de acordo com levantamento da empresa, em valores que superariam seu valor realizável líquido.

Em 31 de dezembro de 2024 a empresa registrou o inventário geral de estoques com saldos assim compostos:

	2024	2023
Matéria Prima	106.915,18	148.093,15

De acordo com o Pronunciamento técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, bem como na Seção 13, item 13.19 da Resolução CFC 1.255/09 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade, a sociedade avaliou a necessidade de redução do valor realizável líquido de seus estoques como a seguir:

	2024
Saldo de Estoques de Matéria Prima	106.915,18
Margem estimada 33%	35.282,00
Subtotal	142.197,18
(-) Despesas C/ Transportes e embalagens - 5%	(7.109,85)
(-) Simples Nacional – 9,07%	(12.897,28)
(-) Inflação 2024 – 4,83%	(6.868,12)
Valor Realizável Líquido	115.321,93

Para avaliar a necessidade de ajustes relativos à perdas por valor não recuperável, a empresa considerou a margem de valor estimado de 33%, os custos com transportes e material de embalagem de 5%, os impostos incidentes sobre o faturamento na alíquota de 9,07% incidente sobre o faturamento de 12/2024, e a inflação medida no ano de 2024 que em percentual foi 4,83%.

NOTA 08 – APLICAÇÕES, INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

O saldo de aplicações de R\$ 101.420,00 (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Vinte Reais), em 2023 (R\$ 132.050,00), refere-se a empréstimos realizados ao sócio Carlos de Andrade Junior para devolução de acordo com suas disponibilidades;

O saldo em investimentos é composto pelo saldo de quotas e ações sociais em cooperativas de crédito, em 31/12 – R\$ 3.365,21 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos), em 2023 (R\$ 2.112,51)

Os bens integrantes do Ativo Imobilizado e do Intangível estão avaliados e apresentados ao custo de construção ou aquisição, depreciados / amortizados pelo método linear, de acordo com as taxas permitidas pela legislação vigente.

Os Ativos Imobilizado e Intangível, e suas respectivas taxas de depreciação e amortização em percentual, estão assim compostos:

Contas	Taxa Anual (%)	Valores em R\$			
		Corrigido	Deprec. Acumulada	Residual	Residual
	Depreciação / Amortização			2024	2023
Imobilizado					
Máquinas e Equipamentos	10	70.856,54	(18.303,18)	52.553,41	13.516,54
Equipamentos de Computação	20	5.614,00	(3.014,00)	-	-
Móveis e Utensílios	10	7.015,07	(4.009,45)	3.005,62	3.562,06
Máquinas, Equipamentos para Escritório	10	7.757,00	(3.777,00)	-	-
Veículos	50	17.000,00	(17.000,00)	-	-
Total do Imobilizado		101.042,61	(45.683,58)	55.358,03	17.078,60
Intangível					
Direito de Uso Software	20	1.762,00	(1.762,00)	-	-
Total do Intangível		1.762,00	(1.762,00)	-	-

Ao encerramento do exercício, a sociedade realizou avaliação dos bens do Ativo Imobilizado e do Intangível conforme recomendado nas Seções 17 e 18 da Resolução CFC 1.255/09 do CFC – Conselho

Federal de Contabilidade onde não se apresentaram evidências de desvalorização, ou improbabilidade de geração de benefícios econômicos futuros ao longo de sua vida útil, assim não se fez necessário reconhecimento de perda por desvalorização ou por não recuperabilidade.

NOTA 09 – DÉBITOS POR COMPRAS

Estão assim compostos:

	2024	2023
Fornecedores Gerais	13.269,75	15.740,12

O saldo de Fornecedores Diversos é representado pela parcela correspondente às obrigações contraídas vencíveis até o encerramento do exercício subsequente, relativas ao fornecimento de matérias primas e insumos aplicados no processo industrial, e está representado com base no valor não descontado devido, por não haver probabilidade de receitas por antecipação da liquidação, não foi realizada a constituição de Receita de Ajuste a Valor Presente.

NOTA 10 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os Empréstimos e Financiamentos, alusivos a contratos firmados junto a instituições financeiras e pessoas ligadas para obtenção de recursos e financiamentos de ativos, com vencimento até o final do exercício de 2024 e 2025, foram atualizados conforme taxas de correção monetária e juros constantes dos contratos e calculados "pro rata temporis" até o prazo de liquidação.

Estão compostos:

	2024	2023
Empréstimos Bancários	32.684,64	47.607,84
TOTAL de Empréstimos e Financiamentos	32.684,64	47.607,84

Os empréstimos bancários estão avaliados com base no valor presente dos pagamentos futuros, descontados os juros contratados em conta redutora de nomenclatura "Encargos à Transcorrer – Banestes Capital de Giro", e as despesas com juros e encargos, alocados pelo regime de competência em seus respectivos períodos de ocorrência, até 31 de dezembro.

NOTA 11 – OBRIGAÇÕES FISCAIS

Compreendem os saldos de provisões para a realização das obrigações relativas aos impostos e contribuições sobre a receita e estão assim compostas:

	2024	2023
Simplex Nacional/IRRF à Recolher	3.501,23	4.269,32

NOTA 12 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Compreendem os saldos de salários, provisões para a realização das obrigações trabalhistas. Estão compostas:

	2024	2023
Retiradas Pró-Labore a Pagar	1.780,00	1.780,00
INSS à Recolher	1.474,70	1.249,88
FGTS à Recolher	1.699,84	-
Provisões para Férias	1.017,61	-
Provisões para INSS s/ Férias	336,90	312,18
Provisões para FGTS s/ Férias	81,38	-
TOTAL das Obrigações Trabalhistas	6.389,13	3.342,06

NOTA 13 – OBRIGAÇÕES DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Estão representadas pelos Financiamentos, alusivos a contratos firmados junto à instituições financeiras, para obtenção de recursos e financiamentos de ativos, com vencimento posterior ao final do exercício de 2025.

NOTA 14 – MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIETÁRIO E RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Patrimônio Líquido da Sociedade, que em 31/12/2023 era composto do Capital Social integralizado no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais) acrescido pela incorporação do resultado líquido do exercício R\$ 459.447,97 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), sofreu mutações pela distribuição total dos resultados aos sócios dentro do exercício social (459.447,97), e pela incorporação dos resultados líquidos apurados no exercício de 2024, no total de R\$ 361.203,22 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), em 31/12 totaliza – R\$ 541.203,22 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

NOTA 15 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Fornecem informações acerca das alterações do caixa e equivalentes de caixa da empresa, e das mudanças ocorridas nas atividades operacionais, caracterizadas pelas principais atividades geradoras de receita empresarial, nas atividades de investimento, as aquisições ou alienações do ativo fixo e outros investimentos não incluídos nos equivalentes de caixa, e nas atividades de financiamento, representadas pelas alterações que não impactaram o patrimônio e os empréstimos contraídos ou pagos pela empresa.

Está apresentada pelo método indireto onde o resultado líquido do exercício é ajustado pelos efeitos das transações que não envolvem o caixa, por competência sobre os recebimentos e pagamentos operacionais e pelos itens do fluxo de caixa das atividades de investimento ou financiamento, com saldo em reais, valores e divulgações do exercício anterior, incluídos para fins de comparação com os saldos do exercício findo em 31 de Dezembro de 2024.

NOTA 16 – COEFICIENTES DE ANÁLISES

Demonstram os índices de liquidez com função de avaliar a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações. As informações para o cálculo destes índices foram retiradas do Balanço Patrimonial, demonstração contábil que evidencia a posição patrimonial da entidade.

NOTA 17 – APURAÇÃO DOS IMPOSTOS FEDERAIS

Em 2024, a sociedade arreve regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples nacional, e apurou o total de R\$ 97.248,48 (Noventa e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), relativos a tributos e contribuições de acordo com aquela sistemática.

Reconhecemos a exatidão das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
Mateus de Lima Picoli – CPF 128.400.937-82
Sócio-administrador

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR
Contador CRC-ES 012571/O
CPF 052.165.137-55

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 18.250.413/0001-80 NIRE 32201699702
Cachoeiro de Itapemirim (ES)

Período de Escrituração: 01/01/2024 À 31/12/2024

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO INICIAL DA NBC TG 1001

A empresa **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede social na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, constituída em 28 de maio de 2013, possui como principal atividade econômica **CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA**; e como atividades secundárias o **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE CALÇADOS, A CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, E A FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL**. **DECLARA** que as Demonstrações Contábeis inerentes ao Exercício findo de 31 de dezembro de 2024 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e estão em total conformidade com a **NBC TG 1001** -- que trata da **CONTABILIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS** de 18 de novembro de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 31 de dezembro de 2024.

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
Mateus de Lima Pícoli
CPF 128.400.937-82
Sócio-Administrador

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR
Contador CRC-ES 012571/O
CPF 052.185.137-95

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº da Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 165, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA.

Cachoeiro de Itapemirim, 31/12/2024

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA
CONTABILIDADE
CRC/ES 012571/O

MATEUS DE LIMA PICOLI
Administrador, Sócio
CPF 128.400.937-82



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES	
CPF/CNPJ	Nome
05216513795	CARLOS DE ANDRADE JUNIOR
12840093782	MATEUS DE LIMA PICOLI



JUCEES

CERTIFICADO AUT. 10 DA LEI 12.796/2013,
CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/05/2025 14:40 SOB Nº
30250717468.
PROTOCOLO: 30250717468 DE 07/05/2025. NIRE: 3220168782.
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

JUIZIA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 07/05/2025
simplifica.es.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12507462514 em 07/05/2025, protocolo 250717468. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.es.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa

Nome Empresarial: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
Número de Registro: 32201699792
CNPJ: 18250413000190
Município: Cachoeiro de Itapemirim

Identificação do Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 12
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Identificação do(a)

Nome

CRC/ONS

05216513795	CARLOS DE ANDRADE JUNIOR	ES012571/O
12840083782	MATEUS DE LIMA PICOLI	



JUCEES

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/05/2025 14:40 SOB Nº
20250717468.
PROTOCOLO: 250717468 DE 07/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507462514. NRE: 32201699792.
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 07/05/2025
simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos
portais oficiais, incluindo nos respectivos portais de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 151, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA, município Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 18.250.413/0001-90, Número de Registro (NIRE) 32201699792.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/05/2013

Ato constitutivo: 32201699792

Cachoeiro de Itapemirim, 01/01/2025

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR
Sócio, Administrador, PROFISSIONAL DA
CONTABILIDADE
CRC/ES 012571/O

MATEUS DE LIMA PICOLI
Sócio, Administrador
CPF 125.400.937-82

Empresa: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 18.388.410/0001-88

Inscrição Estadual: 082985078

Inscrição Municipal: 482119

Endereço: REGINA PIASSARDLO

Número: 18

Complemento:

Bairro: AGOSTINHO BERNATO

Município: CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM

UF: ES

CEP: 28311785

Data Registro: 28/06/2013

BALANÇO

Linha nº 13

Referência: 01/JAN/2025 até 31/DEZ/2025 - CONSOLIDADO

Página: 158

	2025	2024
A T I V O	889.219,87	644.873,97
ATIVO CIRCULANTE	748.893,25	483.828,73
DISPONÍVEL	112.656,68	276.858,81
Caixa Geral	53.424,18	4.580,52
Bancos e Movimento	58.232,51	39.279,68
Aplicações de Curto Prazo	0,00	231.998,61
CRÉDITOS POR VENDAS/SERVIÇOS	134.826,88	58.873,17
Clientes	134.826,88	58.873,17
CRÉDITOS DIVERSOS	380.229,98	41.485,27
Adiantamentos a Fornecedores	16.827,44	50,19
Adiantamentos a Socios	381.203,22	37.000,00
Impostos a Recuperar	1.447,50	1.447,00
Aplicações Financeiras	3.775,68	2.585,08
Adiantamentos a Empregados	3.976,34	0,00
ESTÓQUES	112.183,71	106.815,18
Materia Prima	112.183,71	106.815,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	88.900,00	101.420,00
Empréstimo a Socios	88.900,00	101.420,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	139.526,62	160.144,34
INVESTIMENTOS	5.862,69	3.262,21
Ações e Quotas Societas	5.862,69	3.262,21
IMOBILIZADO	47.773,23	66.356,03
Máquinas e Equipamentos	74.270,54	74.270,54
Móveis e Utensílios	9.772,07	9.772,07
Veículos e Semovéis	17.000,00	17.000,00
Depreciações Acumuladas	(53.263,53)	(45.830,53)
Bens Intangíveis	1.782,00	1.782,00
Amortizações de Bens Intangíveis	(1.782,00)	(1.782,00)

Empresa: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 06.206.413/0001-80

Inscrição Estadual: 082988076

Inscrição Municipal: 104113

Endereço: REGINA PIASSAROLO

Número: 18

Complemento:

Bairro: AGOSTINHO SIBONATO

Município: CACHOEIRA DE ITAPEMERIM

UF: ES

CEP: 29311-788

Data Registro: 28/05/2013

BALANÇO

Referência: 01/JAN/2025 até 31/DEZ/2025 - CONSOLIDADO

Livro nº 13

Página: 140

	2024	2023
P A S S I V O	809.213,07	644.073,97
PASSIVO CIRCULANTE	60.655,46	66.845,75
DEBITOS POCOMPRAS	11.329,80	13.269,75
Fornecedores	5.709,27	10.926,75
Prestadores de Serviços	5.620,53	2.343,02
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	29.700,00	32.864,64
OBRIGAÇÕES FISCAIS	9.961,33	6.861,01
Impostos Retidos a Recolher	24,35	22,35
Impostos e Contribuições S/Recolha	9.926,98	6.473,88
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	955,18	0,00
Contas a Pagar	955,18	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	8.024,44	5.554,15
Obrigações Trabalhistas a Pagar	8.024,44	5.554,15
Encargos Sociais a Recolher	3.430,66	3.111,84
Provisões Diversas	4.593,78	2.442,31
PASSIVO MAG. CIRCULANTE	17.320,00	47.020,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	47.330,00	47.000,00
Empréstimos e Financiamentos	47.330,00	47.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	811.330,62	641.160,62
CAPITAL SOCIAL	180.000,00	180.000,00
Capital Social	180.000,00	180.000,00
LUCROS/RESERVAS ACUMULADOS	631.330,62	361.160,62
Lucros Acumulados	361.330,62	0,00
Lucros/Reservas/Outros	270.000,00	361.160,62

Empresa: UNILISSA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 06.206.413/0001-90

Inscrição Estadual: 002988076

Inscrição Municipal: 482119

Endereço: REGINA PIASSAROLO

Número: 18

Complemento:

Bairro: AGOSTINHO SERRAVALLO

Município: CACHOEIRA DE ITAPEMIRIM

UF: ES

CEP: 29317785

Data Registro: 28/08/2013

DRE

Livro nº 13

Referência: 01/JAN/2025 até 31/DEZ/2025 - CONSOLIDADO

Página: 141

	2025	2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	919.029,95	1.067.286,52
VENDAS DE SERVIÇOS	30.700,00	0,00
Serviços Prestados	30.700,00	0,00
VENDAS DE PRODUTOS	888.329,95	1.040.076,12
Vendas de Produtos	888.329,95	1.040.076,12
REVENHA DE MERCADORIAS	0,00	17.222,40
Vendas de Mercadorias	0,00	17.222,40
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	(166.556,42)	(87.248,40)
CANCELAMENTOS/DEVOLUÇÕES VENDAS	(26.356,37)	(0,00)
Devoluções de Mercadorias	(26.356,37)	(0,00)
IMPOSTOS S/ VENDAS	(79.197,66)	(87.248,40)
Simples Nacional	(79.197,66)	(87.248,40)
(=) RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	812.471,53	960.038,12
CUSTO DE VENDAS	(384.816,76)	(612.471,73)
Custos de Produtos	(143.072,18)	(162.182,87)
Custos das Mercadorias Vendidas	(839,22)	(0,00)
Custos dos Produtos Vendidos	(240.805,36)	(390.288,76)
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	428.627,77	447.578,31
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(166.496,37)	(86.375,09)
Despesas Administrativas	(144.963,57)	(72.785,47)
Despesas Tributárias	(2.188,37)	(1.362,00)
Despesas Financeiras	(15.996,60)	(22.659,64)
Outras Receitas Operacionais	10,62	0,00
Despesas Não Dedutíveis	(0,00)	(1.904,38)
Receitas Financeiras	12.553,52	22.547,15
Despesas de Vendas	(6.035,20)	(10.511,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	270.132,40	361.153,22
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	270.132,40	361.153,22
(=) RESULTADO DEPOIS DAS PROVISÕES	270.132,40	361.153,22
RESULTADO DO PERÍODO	270.132,40	361.153,22

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 18.280.413/0001-00 NIRE 32201698792
Cachoeiro de Itapemirim (ES)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO
EM 31 DE DEZEMBRO

	Valores em R\$	Valores em R\$
	2025	2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(143.548,80)	529.242,10
Lucro Líquido do Exercício	270.132,40	361.203,22
Ajustes e Variações		
Depreciação e Amortização	7.585,80	4.419,57
Redução (Aumento) dos Créditos à Receber	(74.955,12)	22.748,58
Redução (Aumento) dos Créditos Diversos	(348.741,68)	85.240,20
Redução (Aumento) dos Estoques	(5.265,13)	41.177,97
Redução (Aumento) das Despesas Antecipadas	-	-
Aumento (Redução) dos Fornecedores	(1.939,85)	(2.470,37)
Aumento (Redução) de Outras Contas no Passivo	9.837,28	2.279,98
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Juros e Despesas Pagos S/ Empréstimos	-	14.644,95
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	13.032,82	(13.009,98)
Aquisição de Ativo Imobilizado	-	(42.700,00)
Empréstimos Realizados	15.520,00	30.630,00
Investimentos Ações e Quotas Sociais / Juros S/ Capital Próprio	(2.487,18)	(939,98)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(32.684,84)	(522.013,60)
Capital Social Integralizado	-	-
Lucros e Dividendos Distribuídos	-	(459.447,97)
Empréstimos Tomados	-	-
Pagamento de Empréstimos e Financiamentos	(32.684,84)	(62.565,53)
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(163.198,82)	(5.781,36)
DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
No Início do Exercício	275.855,51	-
No Encerramento do Exercício	112.656,69	275.855,51
	(163.198,82)	275.855,51

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 18.260.413/0001-90 NIRE 32201699792

Cachoeiro de Itapemirim (ES)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores em R\$

	Capital Social	Ajustes de Exercícios Anteriores	Resultados Acumulados	TOTAL
SALDO EM 31/12/2024	180.000,00	-	161.203,22	341.203,22
Lucros Distribuídos	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	270.132,40	270.132,40
SALDO EM 31/12/2025	180.000,00	-	431.335,62	611.335,62

UNILIMA UNIF. E CONFEC. LTDA
Mateus de Lima Picon - CPF 128.400.937-82
Sócio Administrador

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR
CONTADOR OCP/ES-01257110
CPF 050.100.137-95

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis"

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 18.250.413/0001-90 NIRE 32201698792

Cachoeira de Itapemirim (ES)

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31 DE DEZEMBRO

	Valores em R\$	Valores em R\$
	2025	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL (LG) =		
<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	<u>889.219,07</u>	<u>11,4173</u>
<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>77.883,46</u>	
SOLVÊNCIA GERAL (SG) =		
<u>Ativo Total</u>	<u>889.219,07</u>	<u>11,4173</u>
<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>77.883,46</u>	
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =		
<u>Ativo Circulante</u>	<u>748.693,25</u>	<u>12,3787</u>
<u>Passivo Circulante</u>	<u>60.558,45</u>	
ENDIVIDAMENTO GERAL (EG) =		
<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>77.883,46</u>	<u>0,0878</u>
<u>Ativo Total</u>	<u>889.219,07</u>	

UNILIMA UNIF. E CONFEC. LTDA

Matheus de Lima Ficoil - CPF 128.400.837-82

Sócio-administrador

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR

CONTADOR CRC/ES-01257110

CPF 132.186.137-45

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis"

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 18.250.413/0001-90 NIRE 32201699792
Cachoeiro de Itapemirim (ES)

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**
Período de Escrituração: 01/01/2025 À 31/12/2025

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede social na cidade de Cachoeiro de Itapemirim – ES, constituída em 28 de maio de 2013, possui como principal atividade econômica Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; e como atividades secundárias o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, de artigos esportivos, de calçados, a confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, e a fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material. Em 2022 e 2021 sua atividade esteve voltada principalmente para o atendimento de entidades das administrações públicas municipais, estaduais e federais, e entidades filantrópicas, através de participação em diversas modalidades licitatórias, em maioria na modalidade denominada "Pregão Eletrônico".

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, particularmente as emanadas da Lei 8.454/76 (Lei das Sociedades Anônimas), o Decreto 3.000/99 (Regulamento do Imposto de Renda), o Código Civil, aprovado pela Lei 10.406/2002, e Resoluções do CFC Conselho Federal de Contabilidade nºs 1.255/2008 que Aprovou a NBC T 19.41 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, e 1.418 de 05 de dezembro de 2012 que aprovou a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujo principal objetivo foi atualizar as regras contábeis brasileiras e aprofundar a harmonização destas regras com os pronunciamentos internacionais, e assim influenciar positivamente os seguintes efeitos nas demonstrações financeiras da empresa: a) Nova groupamento de ativos e passivos; b) Melhor definição da demonstração dos origens e aplicações de recursos pela demonstração do fluxo de caixa.

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas com valores e outras divulgações do período anterior, incluídos para fins de comparação com as demonstrações contábeis do período findo em 31 de dezembro de 2024, em reais.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Escrituração

Em 2024, a entidade optou pela completa adoção do regime de competência na escrituração de todos os seus ativos, passivos, receitas e despesas.

Neste regime os fatos são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para estes itens, portanto, os efeitos das operações e dos outros eventos são reconhecidos quando ocorrem e não quando são recebidos ou pagos, e desta forma registrados na contabilidade e divulgados nas demonstrações contábeis dos períodos aos quais se referem.

O resultado apurado pelo regime de competência, inclui os rendimentos, encargos incidentes sobre ativos e passivos circulantes e a longo prazo, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor recuperável ou de reavaliação, ou mensurados a valor justo. Os direitos e obrigações

foram classificadas no circulante e no longo prazo, de acordo com o prazo de realização ou de exigibilidade.

NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Compreendem os saldos de caixa e depósitos bancários à vista, e aplicações de curto prazo, e os saldos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 estavam assim compostos:

	2025	2024
Caixa Geral	53.424,18	4.580,82
Bancos Conta Movimento	59.232,51	39.279,88
Aplicações de Curto Prazo	-	231.995,01
TOTAL de Caixa e Equivalentes de Caixa	112.656,69	275.855,51

De acordo com o Pronunciamento Técnico PME, os equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins. Logo, qualifica-se como equivalente de caixa apenas quando possui um prazo de curto prazo, igual ou inferior à três meses da data de aquisição.

NOTA 05 – CRÉDITOS POR VENDAS

Os créditos por vendas resultantes da comercialização das mercadorias para o mercado nacional, são registrados pelo valor de realização. Em 2023 e 2022, a empresa não praticou operações com o mercado internacional.

Os créditos por vendas estão assim compostos:

	2025	2024
Clientes	134.622,39	59.673,77
TOTAL de Créditos Por Vendas / Serviços	134.622,39	59.673,77

Não haviam em 31/12/2025 incertezas sobre a realização dos créditos existentes, assim não se fez necessária a criação de provisões para perda com créditos de liquidação duvidosa.

NOTA 06 – CRÉDITOS DIVERSOS

Comõem saldos de Créditos Diversos:

- Antecipações realizadas à fornecedores remanescentes como crédito a ser utilizado em compras futuras com valor em 31/12 de R\$ 13.327,44 (Dezessus mil, tritocentos e vinte e sete Reais e quarenta e quatro Centavos);
- o saldo de INJESTOS A RECUPERAR, em 31/12 - R\$ 1.447,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais) relativos ao pagamento a maior de tributos Federais e Estaduais integrantes do Simples Nacional relativos ao período de competência 11/2019, 12/2019, 01/2020 e 02/2020, em 2020 (R\$ 1.447,00); e
- o saldo de FUNDOS DE CAPITALIZAÇÃO, em 31/12 - R\$ 9.775,95 (nove mil, setecentos e setenta e oito Reais e setenta e sete Centavos) relativo ao Fundo SANESCAP adquirido em 17/09/2020 no BANESTES BANCO DO ESTADO DO ES em 2023 (R\$ 2.223,28).

NOTA 07 – ESTOQUES

Os estoques estão avaliados de acordo com o previsto no RIR/1999, Arts. 293 e 294, pelos custos de aquisição ou produção, e em conformidade com as Resoluções do CIRC – Conselho Federal de Contabilidade nº 1.339/2017 e nº 1.561/2017, de acordo com o planejamento da empresa, em valores que superam seu valor realizável líquido.

Em 31 de dezembro de 2024 a empresa registrou o inventário geral dos estoques com saldos assim compostos:

_____ **2025** _____ **2024** _____

Matéria Prima

112.180,71

106.915,18

De acordo com o Pronunciamento técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, bem como na Seção 13, item 13.19 da Resolução CFC 1.255/09 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade, a sociedade avaliou a necessidade de redução do valor realizável líquido de seus estoques como a seguir:

	2025
Saldo de Estoques de Matéria Prima	112.180,71
Margem estimada 33%	37.019,63
Subtotal	149.200,34
(-) Despesas de Transportes e embalagens - 5%	(7.460,02)
(-) Simples Nacional - 9,07%	(13.532,47)
(-) Inflação 2025 - 4,26%	(6.355,93)
Valor Realizável Líquido	121.851,92

Para avaliar a necessidade de ajustes relativos à perdas por valor não recuperável, a empresa considerou a margem de valor estimado de 33%, os custos com transportes e material de embalagem de 5%, o imposto líquido sobre o faturamento na alíquota de 9,07% incidente sobre o faturamento de 12/2025, e a inflação medida no ano de 2025 que em percentual foi 4,26%.

NOTA DE DIVULGAÇÕES, INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

O saldo de aplicações de R\$ 85.300 (oitenta e cinco mil e novecentos reais), em 2024 (R\$ 101.420,00), refere-se a empréstimos realizados ao sócio Carlos de Andrade Junior para devolução de acordo com suas disponibilidades:

O saldo de aplicações é composto por saldo de quotas e ações emitidas em cooperativas de crédito, em 31/12 - R\$ 5.852,59 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos), em 2024 (R\$ 2.025,00).

Os bens na forma do ativo Imobilizado e do Intangível estão avaliados e apresentados ao custo de construção ou aquisição, depreciados / amortizados pelo método linear, de acordo com as taxas permitidas pela legislação vigente.

Os Ativos Imobilizado e Intangível e suas respectivas taxas de depreciação e amortização em percentual, estão detalhados como segue:

Ativos	Taxa Anual de Depreciação / Amortização	Contábil	Valor em R\$		
			Deprec. Acumulada	Ativo em 2025	Residual em 2024
Imobilizado					
Máquinas e Equipamentos	10	10.668,54	(25.332,49)	45.324,05	52.353,41
Equipamento de Transporte	20	3.914,00	(3.914,00)	-	-
Móveis e Utensílios	10	7.015,87	(4.580,89)	2.434,98	3.005,62
Máquinas, Equipamentos para Escritório	10	2.757,00	(1.777,00)	-	-
Veículos	30	17.000,00	(17.000,00)	-	-
Total do Imobilizado		101.042,61	(52.664,38)	47.759,23	55.359,03
Intangível					
Direito de Uso Software	20	1.762,00	(1.762,00)	-	-
Total do Intangível		1.762,00	(1.762,00)	-	-

Ao encerrar o exercício, a sociedade realizou avaliação dos bens do Ativo Imobilizado e do Intangível conforme recomendado nas Seções 17 e 18 da Resolução CFC 1.255/09 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade onde não se apresentaram evidências de desvalorização, ou improbabilidade de obtenção de benefícios econômicos futuros ao longo de sua vida útil, assim não se fez necessário reconhecimento de perda por desvalorização ou por não recuperabilidade.

NOTA 09 – DÉBITOS POR COMPRAS

Estão assim compostos:

	2025	2024
Fornecedores Gerais	11.329,80	13.269,75

O saldo de Fornecedores Devidos é representado pela parcela correspondente às obrigações contraídas vencíveis até o encerramento do exercício subsequente, relativas ao fornecimento de matérias-primas e insumos aplicados no processo industrial, e está representado com base no valor não descontado devido, por não haver probabilidade de receitas por antecipação da liquidação, não foi realizada a constatuação de Receita de Ajuste a Valor Presente.

NOTA 10 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os Empréstimos e Financiamentos, atuando a controles firmados junto a instituições financeiras e pessoas físicas, para obtenção de recursos e financiamentos de ativos, com vencimento até o final do exercício de 2024 a 2025, foram atualizados conforme taxas de correção monetária e juros constantes dos contratos e calculados "pro rata temporis" até o prazo de liquidação.

Estão compostos:

	2025	2024
Empréstimos Bancários	29.700,00	32.684,84
TOTAL de Empréstimos e Financiamentos	29.700,00	32.684,84

Os empréstimos bancários estão avaliados com base no valor presente dos pagamentos futuros, descontados os juros contratados em conta redutora de nomenclatura "Encargos à Transcorrer – Bancos e Cartões de Crédito" e as despesas com juros e encargos, alocados pelo regime de competência em seis meses nos períodos da ocorrência, até 31 de dezembro.

NOTA 11 – IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Compreendem as parcelas de provisão para a realização das obrigações relativas aos impostos e contribuições e a arrecadação estão assim compostas:

	2025	2024
Simples Nacional/IRRF e Recover	9.951,03	3.501,23

NOTA 12 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Compreendem as parcelas de provisão para a realização das obrigações trabalhistas.

Estão compostas:

	2025	2024
Retenções Previdenciárias Pagas	1.756,00	1.730,00
INSS e Férias	1.413,98	1.474,70
FGTS e Recolha	2.015,98	1.699,84
Provisão para Férias	1.055,74	1.017,31
Provisões para INSS e férias	238,32	336,90
Provisões para FGTS e Férias	1.118,42	51,38
TOTAL das Obrigações Trabalhistas	8.598,44	6.330,13

NOTA 13 – PRECATORIOS DO SAEBDO VAO CIRCULANTE

Estão representadas pelos Financiamentos, alusivos a contratos firmados junto a instituições financeiras, para obtenção de recursos e financiamentos de ativos, com vencimento posterior ao final do exercício de 2025.

NOTA 14 – MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIETÁRIO E RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Patrimônio Líquido da Sociedade, que em 31/12/2024 era composto do Capital Social integralizado no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), sofreu mutações pela incorporação dos resultados líquidos apurados no exercício de 2025, no total de R\$ 270.132,40 (Duzentos e setenta mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), em 31/12 totaliza – R\$ 450.132,40 (Oitocentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

NOTA 15 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Fornecemos informações acerca das alterações do caixa e equivalentes de caixa da empresa, e das mudanças ocorridas nas atividades operacionais, caracterizadas pelas principais atividades geradoras de receita e despesa; nas atividades de investimento, as aquisições ou alienações de ativo fixo e outros intangíveis, não incluídos no balanço de caixa, e nas atividades de financiamento, representadas pelas alterações que não impactaram o patrimônio e os empréstimos contraídos ou pagos pela entidade.

Está apresentada pelo método indireto, onde o resultado líquido do exercício é ajustado pelos efeitos das transações que não afetaram o caixa, por competência sobre os recebimentos e pagamentos operacionais e resultados do fluxo de caixa das atividades de investimento ou financiamento, com saldo em reais, valores e divulgações do exercício anterior incluídos para fins de comparação com os saldos do exercício iniciando em 31 de Dezembro de 2025.

NOTA 16 – INDICADORES DE ANÁLISES

Demonstramos índices de liquidez com função de avaliar a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, bem como índices para o cálculo destes índices foram retiradas do Balanço Patrimonial, demonstrando os impactos e efeitos da gestão patrimonial da entidade.

NOTA 17 – OBRIGAÇÃO COM IMPOSTOS FEDERAIS

Em 2025, a empresa encontra-se regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, e apurou o total de R\$ 270.132,40 (Duzentos e setenta mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), relativos a tributos e contribuições a serem pagos pela entidade.

Consideramos e analisamos as demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

CONTORE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 16.060.711/0001-01, R. S. 118 128 400.331-01
São João del-Rei, Minas Gerais

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR
CPF nº 03.043.092/1147
R. S. 118 128 400.331-01

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 18.250.413/0001-80 NIRE 32201689792
Cacheiro de Itapemirim (ES)

Período de Escrituração: 01/01/2025 A 31/12/2025

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO INICIAL DA NBC TG 1001

A empresa **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede social na cidade de Cacheiro de Itapemirim - ES, constituída em 24 de maio de 2018, possui como principal atividade econômica **CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA**; e como atividades secundárias o **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, DE ARTIGOS DE PÉ, DE CALÇADOS, A CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, E A FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PÉ, MADRIM, BOLSA E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL DEBEM** que as demonstrações contábeis referentes ao Exercício findo de 31 de dezembro de 2025 foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e estão em conformidade com a **NBC TG 1001**, emitida pela **CONTABILIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS** de 15 de novembro de 2021.

Cacheiro de Itapemirim, ES, 31 de dezembro de 2025.

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
Mateus de Lima Picoli
CPF 479.400.11-07
Sócio-Administrador

CARLOS DE AMORADE JUNIOR
Contador CRC-ES 012571/O
CPF 050.197.137-95

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº da Orelha: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 151, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA.

Cachoeiro de Itapemirim, 31/12/2025

CARLOS DE ANDRADE JUNIOR
Sócio, Administrador, PROFISSIONAL DA
CONTABILIDADE
CRC/ES 012571/0

MATEUS DE LIMA PICOLI
Sócio, Administrador
CPF 128.400.937-82



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05218513795	CARLOS DE ANDRADE JUNIOR
12840093782	MATEUS DE LIMA PICOLI



JUCEES

CONFORME ART. 10 DA LEI Nº 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 26/06/2024 14:22 POR N°
20261312410.
PROTOCOLO: 261212430 DE 26/06/2024. EXAR: 22201898792.
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 26/06/2024
simplificacao.es.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12611619665 em 26/06/2026, protocolo 261312430. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.br>) e informar o código de verificação.

Identificação da Empresa

Nome Empresarial: UNILIA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
Número de Registro: 32201699792
CNPJ: 18250413000190
Município: Cachoeira da Piraí

Identificação do Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 10
Período de Escrituração: 01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

05216513795	RICARDO DE CARVALHO JUNIOR	ES012671/0
12840093780	MATEUS DE LIMA FIOLE	



JUCEB

DECLARAÇÃO ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICADA AUTOMATICAMENTE EM 26/06/2026 14:22 SOB Nº
261312430.
FOLHA Nº 10 DE 10 - 10/06/2026 - CÍRCULO DE VERIFICAÇÃO
12611619665, NRE: 32201699792.
UNILIA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

TUTELA JURÍDICA DO SISTEMA DE LÍQUIDAÇÃO
ARQUIVADA PELA AUTENTICAÇÃO
VERIFICAÇÃO: 26/06/2026
www.simplifica.br

Validade da assinatura digital: 26/06/2026 14:22:22. Para mais informações, consulte o site do JUCEB.

FEAPAES - RJ

FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 73.650.095/0001-62

REGISTRO CNAS: 217 - 09/10/2000

EMAIL: FEDERACAO@APAERJ.ORG.BR

AUTODEFENSORES

ATESTADO DE FORNECIMENTO

A FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FEAPAES-RJ, associação civil, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 73.650.095/0001-62, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins que a empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME, localizada na Rua Regina Piassaroio nº. 36 - Segundo Andar, Bairro Agostinho Simonato, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita sob CNPJ nº. 18.250.413/0001-90, forneceu 2.092 (Dois Mil e Noventa e Dois) Peças de Uniformes e artigos promocionais distribuídos em Kits esportivos composto por camisas, Shorts (Calções) e meiões; calças de tacter, camisetas de malha poliviscose, camisas pólos de malha Piquet, sacolas ecológicas/enobag em tecido de pet ecológico, com estampas distintas em polichromiz slikscreen, transfer sublimático e bordados para atividades desta Federação, tendo cumprido satisfatoriamente todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de Março de 2018.

Hélio Torres da Silva

CNPJ: 003.841.117/0001-01, 18.250.413/0001-90

Presidente FEAPAES-RJ

Rua Vin de Montaigne, 111 - Centro - Itaboraí - RJ, CEP: 2504-000
Tel.: (24) 2355-5090 / 2355-5246



SR6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

FEAPAES - RJ

FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 73.650.095/0001-62

REGISTRO CNAS: 217 - 09/10/2000

EMAIL: FEDERACAO@APAERJ.ORG.BR

AUTODEFENSOR

ATESTADO DE FORNECIMENTO

A FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FEAPAES-RJ, associação civil, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 73.650.095/0001-62, através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins que a empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME, localizada na Rua Regina Piassargio nº. 36 - Segundo Andar, Bairro Agostinho Simonato, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita sob CNPJ nº. 18.250.413/0001-90, forneceu 2.092 (Dois Mil e Noventa e Dois) peças de Uniformes e artigos promocionais distribuídos em Kits esportivos composto por camisas, Shorts (Calções) e meiões; calças de tacter, camisetas de malha poliviscose, camisas pólos de malha Piquet, sacolas ecológicas/ecobag em tecido de pet ecológico, com estampas distintas em polycornia sikscreen, transfer sublimático e bordados para atividades desta Federação, tendo cumprido satisfatoriamente todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

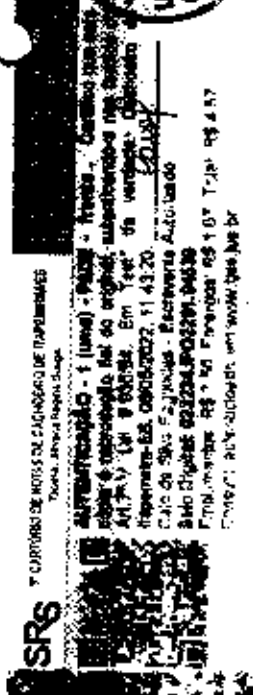
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de Março de 2018.

Mário Torres da Silva

CNPJ 003.894.137-09 - 011-260.652-8 RJ

Presidente FEAPAES-RJ

Rua XV de Novembro, 201, Centro, Itaboraí - RJ, CEP: 25604-000
 Tel: (21) 2559092 - 2559046





RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR
Eventos e Calendário Turístico - SETUR-EVTUR

ATESTADO

ATESTADO DE FORNECIMENTO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SETUR/RO, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.463.485/0001-88, localizada na Avenida Farquar, Nº 2.986, Pedrinhas, Porto Velho - RO, Cep 76.801-470, atesta para os devidos fins que a empresa **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME**, localizada na Rua Regina Piassarolo nº 18, Bairro Agostinho Simonato, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim – ES, inscrita sob CNPJ nº. 18.250.413/0001-90, **foi** forneceu 5.796 (Cinco Mil Setecentos e Noventa) unidades de camisetas em malha **pv** personalizadas com estampas pedidas para atividades desta Superintendência, tendo cumprido satisfatoriamente todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

GISELE LOUISE MAGALHÃES DA C. MELLO MACHADO

Gestora de Turismo e Eventos Turísticos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO



Documento assinado eletronicamente por **GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACEADO**, **Chefe de Unidade**, em 22/09/2025 às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º do Decreto nº 2.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal da SEI](https://portal.da.sei.gov.br), informando o código verificador **0064622007** e o código CRC **05C4C5B1**.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 012/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Fim de Propostas
16/08/2026 10:28	19/08/2026 12:00	25/08/2026 07:59

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referencial	Qtd.	Unidade	Situação
0001	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA CARECA PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS E COMPERÇÕES TAMANHOS: P, M, G E GG.	R\$ 33,41	300	UND	Homologado
0002	BERMUDA COM RECORTE E BOLSOS LATERAIS, CONFECIONADA EM TACTEL PELETIZADO 60METRO LINEAR 153/156, MICROFIBRA 100% POLIESTER COM TRAMA TEXTURIZADA À AIR E ACABAMENTO. TAMANHO P, M, G E GG.	R\$ 50,77	160	UND	Homologado
0003	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA CARECA PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS. TAMANHOS: P, M, G E GG.	R\$ 33,41	50	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
16/08/2026 - 10:24	EDITAL DISPENSA FARMAMENTOS.TEA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Apartido	Frete
16/08/2026 - 09:12:16	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,3 do processo. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/08/2026 - 09:12:14	Negociação aberta para o processo 012/2026	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 012/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2026 - 10:08:38	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2026 - 10:08:38	Documentos solicitados para o processo 012/2026	Foram solicitadas diligências no item 2 do processo 012/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/07/2026 - 11:41:15		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 012/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/07/2026 - 12:35:04	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/07/2026 - 12:35:04	Documentos solicitados para o processo 012/2026	Foram solicitadas diligências no item 3 do processo 012/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
05/07/2026 - 13:18:30		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 012/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/07/2026 - 12:28:11	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/07/2026 - 12:28:15		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 012/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



14/07/2026 - 09:48:57	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1,3 do processo.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2026 - 09:48:57	Documentos solicitados para o processo 012/2026	Foram solicitadas diligências no item 2 do processo 012/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2026 - 10:02:11		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0030 do processo 012/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/07/2026 - 10:28:02		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0031 do processo 012/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Camiseta com manga curta, gola careca para utilização em treinamentos e competições. Tamanhos: P, M, G e GG.	Maria do P Sacramento Xavier	ZROUPAS	ZROUPAS	32,49	350	11.856,40
0002	Bermuda com recorte e bolsos laterais, confeccionada em tecido polietileno gileteira linear 183/186, microfibr 100% poliéster com trama tornizada à ar e acabamento. Tamanhos: P, M, G e GG.	UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	BERMUDA	MARCA PROPRIA	48,44	290	17.498,40
0003	Camiseta com manga curta, gola careca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanhos: P, M, G e GG.	Maria do P Sacramento Xavier	ZROUPAS	ZROUPAS	32,89	56	1.947,44

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Suverveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, sob a obrigação de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para resíduo da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
Declaração de não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXIII da artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 76/93, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 18 anos

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Camiseta com manga curta, gola careca para utilização em treinamentos e competições. Tamanhos: P, M, G e GG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
Maria do P Sacramento Xavier	01.495.447/0001-00	24/06/2026 - 09:44:10	ZROUPAS	ZROUPAS	R\$32,49	R\$ 12.027,50
MARJOR GOMES SILVA LTDA	01.351.511/0001-78	24/06/2026 - 11:01:52	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R\$35,41	R\$ 12.027,80
UJON CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	37.219.238/0001-02	24/06/2026 - 11:41:28	camiseta	propria	R\$32,41	R\$ 12.027,80
JZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	06.773.930/0001-32	24/06/2026 - 13:55:57	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PRÓPRIA	R\$30,41	R\$ 12.027,80
BYS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	55.353.498/0001-02	24/06/2026 - 13:50:17	PRÓPRIA/SERVIÇO PRÓPRIA/SERVIÇO		R\$32,41	R\$ 12.027,80
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.121.638/0001-08	24/06/2026 - 14:41:58	propria	propria	R\$32,40	R\$ 12.024,30
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	16.350.413/0001-90	24/06/2026 - 16:48:26	CAMISETA	MARCA PROPRIA	R\$32,41	R\$ 12.027,80





F MATEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.435.830/0001-84	24/06/2026 - 23:01:34	Camiseta	PROPRIO	R\$33,41	R\$ 12.027,83
RIOLILIMA UNIFORMES LTDA	50.583.739/0001-06	25/06/2026 - 07:05:12	propria	propria	R\$33,30	R\$ 11.880,30

0002 - Bemdade com recorta e botões laterais, confeccionada em tecido pintado g/metro linear 163/166, microfibra 100% poliéster com trama texturizada à ser e acabamento. Tamanho P, M, G e GG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Unidade	Valor Total
Maria do P Socorro Xavier	01.485.447/0001-80	24/06/2026 - 09:44:42	ZROUPAS	ZROUPAS	R\$30,27	R\$ 18.097,23
MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.611/0001-78	24/06/2026 - 11:02:23	PROPRIA	PROPRIA	R\$30,27	R\$ 18.097,23
LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	37.210.239/0001-62	24/06/2026 - 11:42:09	BERMUDA	propria	R\$30,27	R\$ 18.097,23
Resilene Tonatto Spazzini	07.045.894/0001-01	24/06/2026 - 13:51:23	proty	proty	R\$30,27	R\$ 18.097,23
J2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	36.773.930/0001-32	24/06/2026 - 13:58:32	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PROPRIA	R\$30,30	R\$ 18.000,30
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.121.639/0001-08	24/06/2026 - 14:41:58	propria	propria	R\$30,25	R\$ 18.060,30
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	18.260.413/0001-90	24/06/2026 - 16:48:27	BERMUDA	MARCA PROPRIA	R\$30,27	R\$ 18.097,23
F MATEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.435.830/0001-84	24/06/2026 - 23:02:11	Bemdade	PROPRIO	R\$36,00	R\$ 18.000,30
RIOLILIMA UNIFORMES LTDA	50.583.739/0001-06	25/06/2026 - 07:05:19	propria	propria	R\$30,30	R\$ 18.000,30

0003 - Camiseta com manga curta, gola careca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanhos: P, M, G e GG.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Unidade	Valor Total
Maria do P Socorro Xavier	01.485.447/0001-80	24/06/2026 - 09:45:15	ZROUPAS	ZROUPAS	R\$33,41	R\$ 1.876,36
MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.611/0001-78	24/06/2026 - 11:02:56	PROPRIA	PROPRIA	R\$33,41	R\$ 1.876,36
LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	37.210.239/0001-62	24/06/2026 - 11:42:26	camiseta	propria	R\$33,41	R\$ 1.876,36
J2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	36.773.930/0001-32	24/06/2026 - 13:58:44	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PROPRIA	R\$33,00	R\$ 1.848,30
BOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	68.059.489/0001-02	24/06/2026 - 13:58:41	PRÓPRIA/SERVIÇO PRÓPRIA/SERVIÇO		R\$33,41	R\$ 1.876,36
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.121.639/0001-08	24/06/2026 - 14:41:58	propria	propria	R\$33,40	R\$ 1.876,40
F MATEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.435.830/0001-84	24/06/2026 - 23:03:05	Camiseta	PROPRIO	R\$33,34	R\$ 1.867,34
RIOLILIMA UNIFORMES LTDA	50.583.739/0001-06	25/06/2026 - 07:05:28	propria	propria	R\$33,00	R\$ 1.848,30

Validade das Propostas

Fornecedor	CNPJ/CPF	Validade (dias/mes/ano)
Maria do P Socorro Xavier	01.485.447/0001-80	30 dias
Resilene Tonatto Spazzini	07.045.894/0001-01	30 dias
UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	18.260.413/0001-90	30 dias
RIOLILIMA UNIFORMES LTDA	50.583.739/0001-06	30 dias
LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	37.210.239/0001-62	30 dias
J2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	36.773.930/0001-32	30 dias
BOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	68.059.489/0001-02	30 dias
F MATEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.435.830/0001-84	30 dias
MANOEL O DA SILVA LTDA	61.351.611/0001-78	30 dias
LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	63.121.639/0001-08	30 dias

Lances Enviados

0001 - Camiseta com manga curta, gola careca para utilização em treinamentos e competições. Tamanhos: P, M, G e GG.

Data	Valor CNPJ	Estado
24/06/2026 - 09:44:10	33,41 (proposta) 01.485.447/0001-80 - Maria do P Socorro Xavier	Válido



24/08/2026 - 11:01:52	33,41 (proposta)	61.351.811/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Válido
24/08/2026 - 11:41:29	33,41 (proposta)	37.210.238/0001-82 - LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital. 08/07/2026 12:32:58
24/08/2026 - 13:55:04	33,41 (proposta)	36.779.830/0001-32 - J2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 13:58:12	33,41 (proposta)	58.162.468/0001-02 - B35 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 8.10.3. do Edital, onde apresentou Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial vencida, fora do prazo de validade expressa na própria Certidão. 08/07/2026 11:05:26
24/08/2026 - 14:41:59	33,40 (proposta)	83.121.838/0001-08 - LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital. 08/07/2026 11:00:17
24/08/2026 - 16:46:25	33,41 (proposta)	18.253.413/0001-80 - UNILMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	Válido
24/08/2026 - 23:01:34	33,41 (proposta)	66.438.930/0001-84 - F MATHIEUS DA SILVA SOUSA LTDA	Válido
24/08/2026 - 07:05:17	33,00 (proposta)	50.583.738/0001-05 - ROLUJUMA UNIFORMES LTDA	Válido
25/08/2026 - 13:13:43	32,55	01.485.447/0001-80 - Maria do P Sacramento Xavier	Válido
25/08/2026 - 13:58:05	32,50	83.121.838/0001-08 - LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital. 08/07/2026 11:00:17
25/08/2026 - 13:58:04	32,40	18.253.413/0001-80 - UNILMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	Válido
25/08/2026 - 13:58:44	18,00	37.210.238/0001-82 - LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital. 08/07/2026 12:32:58
25/08/2026 - 13:58:56	30,00	58.162.468/0001-02 - B35 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Cancelado - Descumpru o sub item 8.10.3. do Edital, onde apresentou Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial vencida, fora do prazo de validade expressa na própria Certidão. 08/07/2026 11:05:26
25/08/2026 - 13:58:56	32,48	01.485.447/0001-80 - Maria do P Sacramento Xavier	Válido

0002 - Bermuda com recorte e botões laterais, confeccionada em tecido polarizado graúto linear 165/120, microfibra 100% poliéster com trama texturizada à ar e acabamento. Tamanho P, M, G e GG.

Data	Valor	CNPJ	Exemplo
24/08/2026 - 08:44:42	50,27 (proposta)	01.485.447/0001-80 - Maria do P Sacramento Xavier	Válido
24/08/2026 - 11:07:27	50,27 (proposta)	61.351.811/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Válido
24/08/2026 - 11:42:03	50,27 (proposta)	37.210.238/0001-82 - LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital. 08/07/2026 12:32:58
24/08/2026 - 13:51:23	50,27 (proposta)	07.045.894/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Válido
24/08/2026 - 13:58:22	50,00 (proposta)	36.779.830/0001-32 - J2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válido
24/08/2026 - 14:41:59	50,25 (proposta)	83.121.838/0001-08 - LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital. 08/07/2026 11:00:17
24/08/2026 - 16:46:27	50,27 (proposta)	18.253.413/0001-80 - UNILMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	Válido
24/08/2026 - 23:02:11	50,00 (proposta)	66.438.930/0001-84 - F MATHIEUS DA SILVA SOUSA LTDA	Válido
25/08/2026 - 07:05:16	50,00 (proposta)	50.583.738/0001-05 - ROLUJUMA UNIFORMES LTDA	Válido
25/08/2026 - 08:13:11	49,88	07.045.894/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Válido
25/08/2026 - 13:15:06	49,88	61.351.811/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Válido
25/08/2026 - 13:20:09	49,87	07.045.894/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Válido
25/08/2026 - 13:41:46	49,88	61.351.811/0001-79 - MANOEL O DA SILVA LTDA	Válido
25/08/2026 - 13:43:46	49,86	07.045.894/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Válido
25/08/2026 - 13:58:33	49,30	83.121.838/0001-08 - LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital. 08/07/2026 11:00:17
25/08/2026 - 13:58:45	49,00	07.045.894/0001-01 - Rosilene Tonatto Spazzini	Válido
25/08/2026 - 13:58:57	49,44	18.253.413/0001-80 - UNILMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	Válido
25/08/2026 - 13:58:57	49,44	18.253.413/0001-80 - UNILMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	Válido



0003 - Camiseta com manga curta, gola careca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanho: P, M, G e GG.

Data	Valor	CNPJ	Situação
24/08/2028 - 08:46:15	39,41 (proposta)	01.485.447/0001-80 - Maria do P Socorro Xavier	Válida
24/08/2028 - 11:02:58	39,41 (proposta)	81.351.811/0001-79 - MANOEL C DA SILVA LTDA	Válida
24/08/2028 - 11:42:28	39,41 (proposta)	37.210.238/0001-82 - LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital 08/07/2028 12:32:58
24/08/2028 - 13:58:44	39,80 (proposta)	26.778.280/0001-37 - LT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válida
24/08/2028 - 13:59:41	39,41 (proposta)	58.058.488/0001-02 - BGS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Cancelado - Descumpriu o subitem 8.10.1 do Edital, onde apresentou: Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial vendida, fora do prazo de validade expresso na própria Certidão 08/07/2028 11:05:25
24/08/2028 - 14:41:56	39,40 (proposta)	69.121.838/0001-08 - LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital 08/07/2028 11:00:17
24/08/2028 - 23:00:35	39,34 (proposta)	55.438.950/0001-84 - F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA	Válida
25/08/2028 - 07:05:28	39,80 (proposta)	50.583.738/0001-85 - ROLLUMIMA UNIFORMES LTDA	Válida
25/08/2028 - 13:13:45	32,88	01.485.447/0001-80 - Maria do P Socorro Xavier	Válida
25/08/2028 - 13:58:27	32,50	69.121.838/0001-08 - LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital 08/07/2028 11:00:17
26/08/2028 - 13:59:51	24,90	37.210.238/0001-82 - LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Cancelado - Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital 08/07/2028 12:32:58

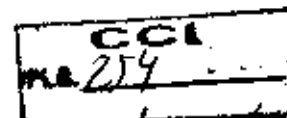
Arquivos Enviados pelos Fornecedoros

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0007	01/07/2028 - 11:41:18	18.250.413/0001-80 - UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	Doc.zip
0001	08/07/2028 - 13:18:33	58.058.488/0001-02 - BGS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	DOCUMENTAÇÃO BGS.zip
0001	10/07/2028 - 12:28:15	01.485.447/0001-80 - Maria do P Socorro Xavier	HABILITAÇÃO 27/07/2028 MARIA DO P. SOCORRO XAVIER.pdf
0002	14/07/2028 - 10:02:11	18.250.413/0001-80 - UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	PROPOSTA E-HAV.pdf
0001	14/07/2028 - 10:28:07	01.485.447/0001-80 - Maria do P Socorro Xavier	PROPOSTA, REANÚNCIO, MARCA, LIXIL, SOCORRO XAVIER, 27/07/2028, assinado-Led.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Situação
08/07/2028 - 12:32:58	LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	37.210.238/0001-82	Item 0001 - Camiseta com manga curta, gola careca para utilização em treinamentos e competições. Tamanho: P, M, G e GG. Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital.
08/07/2028 - 11:05:25	BGS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	58.058.488/0001-02	Item 0001 - Camiseta com manga curta, gola careca para utilização em treinamentos e competições. Tamanho: P, M, G e GG. Descumpriu o subitem 8.10.1 do Edital, onde apresentou Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial vendida, fora do prazo de validade expresso na própria Certidão
08/07/2028 - 11:00:17	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	69.121.838/0001-08	Item 0001 - Camiseta com manga curta, gola careca para utilização em treinamentos e competições. Tamanho: P, M, G e GG. Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital.
06/07/2028 - 12:32:58	LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	37.210.238/0001-82	Item 0002 - Bermuda com recorte e bolsos laterais, confeccionada em tecido pesadíssimo (muito fino) 183/188, microfina 100% poliéster com trama texturizada à bre e acabamento. Tamanho P, M, G e GG. Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital.
08/07/2028 - 11:00:17	LV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	69.121.838/0001-08	Item 0002 - Bermuda com recorte e bolsos laterais, confeccionada em tecido pesadíssimo (muito fino) 183/188, microfina 100% poliéster com trama texturizada à bre e acabamento. Tamanho P, M, G e GG. Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital.
08/07/2028 - 12:32:58	LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	37.210.238/0001-82	Item 0003 - Camiseta com manga curta, gola careca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanho: P, M, G e GG. Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital.
08/07/2028 - 11:05:25	BGS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	58.058.488/0001-02	Item 0003 - Camiseta com manga curta, gola careca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanho: P, M, G e GG.





Desempenhou o sub item 6.10.1 do Edital, onde apresentou Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial vendida, fora do prazo de validade expressa na própria Certidão.

68/07/2026 - 11:00:17

LV COMERCIO E
SERVICOS LTDA

83 121 838/0001-08

Item 0003 - Camiseta com manga curta, gola caraca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanhos: P, M, G e GG.

Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

0003 - Camiseta com manga curta, gola caraca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanhos: P, M, G e GG.

Classif.	Fornecedor	CNPJ	Situação *	Valor Global
1ª	LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.238/0001-82	Desclassificado	1.394,40
2ª	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	83.121.838/0001-08	Desclassificado	1.920,00
3ª	Maria do P Socorro Xavier	01.485.447/0001-80	Arematante	1.847,44
4ª	J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.778.930/0001-32	Arematante	1.840,00
5ª	RIOULUBUMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	Arematante	1.848,00
6ª	F MATEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.438.930/0001-84	Arematante	1.887,04
7ª	MANOEL G DA SILVA LTDA	81.261.811/0001-78	Arematante	1.870,96
8ª	BGS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	59.058.488/0001-02	Desclassificado	1.870,96

* Arematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

0004 - Camiseta com manga curta, gola caraca para utilização em treinamentos e competições. Tamanhos: P, M, G e GG.

Classif.	Fornecedor	CNPJ	Situação *	Valor Global
1ª	LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.238/0001-82	Desclassificado	7.184,00
2ª	BGS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	59.058.488/0001-02	Desclassificado	10.800,00
3ª	Maria do P Socorro Xavier	01.485.447/0001-80	Arematante	11.894,40
4ª	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	83.121.838/0001-08	Desclassificado	11.700,00
5ª	RIOULUBUMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	Arematante	11.880,00
6ª	UNUMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	18.250.413/0001-90	Arematante	12.024,00
7ª	MANOEL G DA SILVA LTDA	81.261.811/0001-78	Arematante	12.011,60
8ª	J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.778.930/0001-32	Arematante	12.027,60
9ª	F MATEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.438.930/0001-84	Arematante	12.027,60

* Arematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

0002 - Bermuda com recorte e bolsos laterais, confeccionada em tecido polietileno gramado linear 163/196, microfibra 100% poliéster com trama texturizada à ar e acabamento. Tamanho P, M, G e GG.

Classif.	Fornecedor	CNPJ	Situação *	Valor Global
1ª	UNUMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	18.250.413/0001-90	Arematante	17.438,40
2ª	Roslene Tonato Spazzani	87.645.994/0001-01	Arematante	17.640,00
3ª	LV COMERCIO E SERVICOS LTDA	83.121.838/0001-08	Desclassificado	17.820,00
4ª	MANOEL G DA SILVA LTDA	81.261.811/0001-78	Arematante	17.886,60
5ª	J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.778.930/0001-32	Arematante	18.000,00
6ª	F MATEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.438.930/0001-84	Arematante	18.000,00
7ª	RIOULUBUMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	Arematante	18.000,00
8ª	Maria do P Socorro Xavier	01.485.447/0001-80	Arematante	18.087,20
9ª	LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	37.210.238/0001-82	Desclassificado	18.087,20

* Arematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Prima
25/08/2026 - 08:00:02	Sistema	O processo foi aberto.
25/08/2026 - 14:00:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/08/2026 - 14:00:01	Sistema	O item 0002 foi encerrado.



25/08/2025 - 14:08:41	Sistema	O item 0003 foi encerrado
25/08/2025 - 15:07:05	Sistema	O item 0001 teve como arrematante LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 18,80
25/08/2025 - 15:07:05	Sistema	O item 0002 teve como arrematante UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 48,44
25/08/2025 - 15:07:05	Sistema	O item 0005 teve como arrematante LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME com lance de R\$ 24,80
25/08/2025 - 15:08:26	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, comunico que a sessão será suspensa e terá sua continuidade dia 30/08/2025 às 08:00hrs.
25/08/2025 - 09:11:18	Operador de Compra Direta	Bom dia!!
25/08/2025 - 09:11:41	Operador de Compra Direta	ATENÇÃO: CONFORME PREVÊ LEGISLAÇÃO, ABRETIEMOS A FASE DE NEGOCIAÇÃO.
25/08/2025 - 09:12:15	Sistema	Foram aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:13 do dia 30/08/2025.
25/08/2025 - 09:12:15	Sistema	Foram aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:13 do dia 30/08/2025.
25/08/2025 - 09:12:15	Sistema	Foram aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 11:13 do dia 30/08/2025.
25/08/2025 - 10:18:26	F. UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	Regratidão item 0002. Bom dia!! Já reduzimos ao nosso mínimo na etapa de lance, portanto indubitavelmente novas reduções poderão comprometer a qualidade e entrega dos produtos.
25/08/2025 - 12:24:47	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, comunico que a sessão será suspensa e terá sua continuidade dia 01/07/2025 às 08:00hrs.
01/07/2025 - 08:15:26	Operador de Compra Direta	Bom dia!!
01/07/2025 - 10:05:58	Operador de Compra Direta	PEÇO QUE PERMANEÇAM LOGADOS
01/07/2025 - 10:07:42	Operador de Compra Direta	Neste momento estou solicitando via sistema para Encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, válidas para hoje, dia 01/07/2025, dentro do prazo estabelecido na diligência que será solicitada.
01/07/2025 - 10:08:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:10 do dia 01/07/2025.
01/07/2025 - 10:08:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:10 do dia 01/07/2025.
01/07/2025 - 10:08:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 12:10 do dia 01/07/2025.
01/07/2025 - 10:08:58	Sistema	Motivo: Encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, válidas para hoje, dia 01/07/2025, dentro do prazo estabelecido na diligência solicitada.
01/07/2025 - 11:41:16	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
01/07/2025 - 12:50:18	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, comunico que a sessão será suspensa para análise da documentação de habilitação anexada, com isso retomaremos dia 08/07/2025 às 08:00hrs.
02/07/2025 - 09:18:22	Operador de Compra Direta	Bom dia!!
02/07/2025 - 13:07:08	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, comunico que a sessão será suspensa para melhor análise da documentação de habilitação anexada, com isso retomaremos dia 08/07/2025 às 08:00hrs.
02/07/2025 - 09:08:26	Operador de Compra Direta	Bom dia!!
02/07/2025 - 12:32:08	Operador de Compra Direta	PEÇO QUE PERMANEÇAM LOGADOS.
02/07/2025 - 12:32:58	Sistema	O fornecedor LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.
02/07/2025 - 12:32:58	Sistema	Motivo: Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital.
02/07/2025 - 12:32:58	Sistema	O fornecedor LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
02/07/2025 - 12:32:58	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante BGS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA com lance de R\$ 39,00.
02/07/2025 - 12:32:58	Sistema	O fornecedor LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo operador de compra direta.
02/07/2025 - 12:32:58	Sistema	O fornecedor LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo operador de compra direta.
02/07/2025 - 12:32:58	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante LV COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 02,58.
02/07/2025 - 12:33:17	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA.
02/07/2025 - 12:34:52	Operador de Compra Direta	ATENÇÃO: Para os novos arrematantes dos itens 0001 e 0003, neste momento estou solicitando via sistema para Encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, válidas para hoje, dia 02/07/2025, dentro do prazo estabelecido na diligência que será solicitada.
02/07/2025 - 12:35:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:38 do dia 02/07/2025.
02/07/2025 - 12:35:04	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 14:38 do dia 02/07/2025.
02/07/2025 - 12:35:04	Sistema	Motivo: Encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, válidas para hoje, dia 02/07/2025, dentro do prazo estabelecido na diligência solicitada.
02/07/2025 - 12:35:48	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, comunico que após o encerramento do prazo solicitado, a sessão será suspensa e terá sua continuidade dia 07/07/2025, às 08:00hrs.
02/07/2025 - 12:18:32	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/07/2025 - 09:11:51	Operador de Compra Direta	Bom dia!!
07/07/2025 - 13:32:28	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, comunico que a sessão continuará suspensa para melhor análise da documentação de habilitação anexada, com isso retomaremos dia 08/07/2025 às 08:00hrs.
08/07/2025 - 09:18:00	Operador de Compra Direta	Bom dia!!
08/07/2025 - 10:58:12	Operador de Compra Direta	PEÇO QUE PERMANEÇAM LOGADOS
08/07/2025 - 11:00:17	Sistema	O fornecedor LV COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado no processo.
08/07/2025 - 11:00:17	Sistema	Motivo: Não encaminhou documentação de habilitação conforme solicitado no Edital.
08/07/2025 - 11:00:17	Sistema	O fornecedor LV COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo operador de compra direta.



06/07/2026 - 11:00:17	Sistema	O fornecedor LV COMERCIO E SERVICOS LTDA foi habilitado para o item 0002 pelo operador de compra direta.
06/07/2026 - 11:00:17	Sistema	O fornecedor LV COMERCIO E SERVICOS LTDA foi habilitado para o item 0003 pelo operador de compra direta.
06/07/2026 - 11:00:17	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante Maria do P Socorro Xavier com lance de R\$ 22,49.
06/07/2026 - 11:05:25	Sistema	O fornecedor BGS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA foi habilitado no processo.
06/07/2026 - 11:05:25	Sistema	Motivo: Descumpru o sub item 6.10.1. da Edital, onde apresentou Certificado Negativa de Satisfeco, de concordata, de recuperao judicial ou extrajudicial vencida, fora do prazo de validade expresse na prpria Certificao.
06/07/2026 - 11:05:25	Sistema	O fornecedor BGS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA foi habilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
06/07/2026 - 11:05:25	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Maria do P Socorro Xavier com lance de R\$ 22,49.
06/07/2026 - 11:05:25	Sistema	O fornecedor BGS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA foi habilitado para o item 0003 pelo operador de compra direta.
06/07/2026 - 12:58:44	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, comunico que a sesso ser suspensa e tera sua continuidade dia 14/07/2026, as 09:00hrs.
10/07/2026 - 10:13:25	Operador de Compra Direta	Bom dia!!!
10/07/2026 - 12:27:43	Operador de Compra Direta	ATENAO. Para os novos arrematantes dos itens 0001 e 0003, neste momento estar solicitando via sistema para Encaminhar a DOCUMENTAO DE HABILITAO, vlidos para hoje, dia 10/07/2026, dentro do prazo estabelecido na diligncia que ser solicitada.
10/07/2026 - 12:28:11	Sistema	Foram solicitadas diligncias para o item 0001. O prazo de envio est at as 14:30 do dia 10/07/2026.
10/07/2026 - 12:28:11	Sistema	Foram solicitadas diligncias para o item 0003. O prazo de envio est at as 14:30 do dia 10/07/2026.
10/07/2026 - 12:28:11	Sistema	Motivo: Encaminhar a DOCUMENTAO DE HABILITAO, vlidos para hoje, dia 10/07/2026, dentro do prazo estabelecido na diligncia solicitada.
10/07/2026 - 12:28:15	Sistema	A diligncia do item 0001 foi anexada ao processo.
10/07/2026 - 12:28:15	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, comunico que aps o encaminhamento do prazo de diligncia solicitada, a sesso ser suspensa e tera sua continuidade dia 13/07/2026, as 09:00hrs.
12/07/2026 - 09:13:52	Operador de Compra Direta	Bom dia!!!
12/07/2026 - 12:47:50	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Maria do P Socorro Xavier.
12/07/2026 - 12:47:50	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Maria do P Socorro Xavier.
13/07/2026 - 13:05:42	Operador de Compra Direta	Senhores Licitantes, comunico que a sesso ser suspensa e tera sua continuidade dia 14/07/2026 as 09:00hrs.
14/07/2026 - 08:08:17	Operador de Compra Direta	Bom dia!!!
14/07/2026 - 08:48:33	Operador de Compra Direta	PEO QUE PERMANEAM LOGADOS.
14/07/2026 - 08:48:55	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio est at as 11:48 do dia 14/07/2026.
14/07/2026 - 08:48:55	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio est at as 11:48 do dia 14/07/2026.
14/07/2026 - 08:48:55	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio est at as 11:48 do dia 14/07/2026.
14/07/2026 - 10:02:11	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
14/07/2026 - 10:26:02	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
14/07/2026 - 12:48:35	Sistema	A sesso foi arquivada e o processo foi encaminhado para adjudicao.
14/07/2026 - 12:57:16	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Otton Luiz Machado Maranhao.
14/07/2026 - 12:57:16	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por Otton Luiz Machado Maranhao.
14/07/2026 - 12:57:16	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por Otton Luiz Machado Maranhao.
18/07/2026 - 10:23:47	Sistema	O item 0001 foi homologado por Otton Luiz Machado Maranhao.
18/07/2026 - 10:23:47	Sistema	O item 0002 foi homologado por Otton Luiz Machado Maranhao.
18/07/2026 - 10:23:47	Sistema	O item 0003 foi homologado por Otton Luiz Machado Maranhao.

Antnio Bruno Nunes da Paz

Operador de Compra Direta

Otton Luiz Machado Maranhao

Autoridade Competente



CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA

Assin





MARIA DO P. SOCORRO XAVIER & CIA LTDA
 CNPJ 01.485.447/0001-60 • Ins. Est. 121.536.785
 Pça Cândido Mendes, 366 Centro – Caxias/MA

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Caxias – MA

Comissão Central de Licitação - CCL

Referente: DISPENSA ELETRONICO Nº 012/2026 – Abertura: 25/06/2026 às 08:00hs

OBJETO: Aquisição de fardamento necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 976036/2025/MESP.

Prezado Senhor,

Pela presente, a empresa **MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA**, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.485.447/0001-60, DOMICILIADA NA PRAÇA CANDIDO MENDES, Nº 366B - CENTRO, CEP – 65.608-010, NA CIDADE DE CAXIAS – MA, REPRESENTADO PELA SUA SOCIA A SRA. NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER, PORTADOR DO RG Nº 997.884SJSP-MA E CPF Nº 335.052.683-72, submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preço para o fornecimento dos materiais abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma:

PROPOSTA READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR	TOTAL
01	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA CARECA PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. TAMANHOS: P, M, G E GG.	UND	360	ZROUPAS	32,49	11.696,40
03	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA CARECA PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS. TAMANHOS: P, M, G E GG.	UND	56	ZROUPAS	32,99	1.847,44

R\$: 13.543,84 (Treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conforme especificado no Termo de Referência

LOCAL PARA ENTREGA: Conforme especificado no Termo de Referência

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA – 0124-4; CONTA – 16053-9; BANCO BRASIL

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Caxias-MA, 14 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER
 Data: 14/07/2026 10:29:28 -0500
 Valide em <https://validar.br.gov.br>

SRA. NELISINHA DO SANTO DEUS BRITO XAVIER

RG Nº 997.884SJSP-MA

CPF Nº 335.052.683-72

sócia



7 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO LICITANTE:

Razão Social: Unilima Uniformes e Confeccões Ltda
CNPJ: 18.250.413/0001-90
Insc. Estadual: 082.958.07-6
Insc. Municipal: 45211-9
Endereço: Rua Regina Piassarolo nº 18 -Agostinho Simonato - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.311-756
Contatos: (28) 3036-8701 / (28) 99951-5753 (WhatsApp)
E-mail: admunilima@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (BANESTES)
Agência: 115 **Conta Corrente nº:** 23403041
Chave PIX (CNPJ): 18 250 413 0001 90
Titular: Unilima Uniformes e Confeccões Ltda

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Mateus de Lima Picoli **Cargo/Função:** Sócio Administrador
Endereço: Rua Florcinda Leal, 20, Centro.
CEP: 29.490-000 **Cidade:** Atílio Vivacqua **UF:** ES
CPF/MF: 128.400.937-82 **RG nº:** 3.491.546 **Expedido por:** SPTC ES
Naturalidade: Cachoeiro de Itapemirim - ES
Estado Civil: Casado **E-mail:** admunilima@gmail.com
Nacionalidade: Brasileiro

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de Julho de 2026.

MATEUS DE LIMA Assinado de forma digital por
PICOLI:12840093782 MATEUS DE LIMA
 PICOLI:12840093782
 Dados: 2026.07.14 10:00:47 -03'00'
Mateus de Lima Picoli
Sócio / Administrador
C. I. : 3491546 SPTC ES
CPF: 128.400.937-82



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 012/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Camiseta com manga curta, gola caraca para utilização em treinamentos e competições. Tamanhos: P, M, G e GG. - Valor Referência: R\$ 33,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marcas Fabricante	Quantidade	Valor Total
Maria do P Socorro Xavier (011 485 4470001-60)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12.57.18 - Por: Otávio Luiz Machado Maranhão	ZROUPAS	ZROUPAS	360	11.828,40

Item: 0002 - Bermuda com recorta e bolso lateral, confeccionada em tático peletizado g/metro linear 163/186, microfibra 100% poliéster com trame texturizada à ar e acabamento. Tamanho P, M, G e GG. - Valor Referência: R\$ 80,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marcas Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNEUMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA (19.250.413/0001-60)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 17.57.18 - Por: Otávio Luiz Machado Maranhão	BERMUDA	MARCA PROPRIA	360	17.438,40

Item: 0003 - Camiseta com manga curta, gola caraca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanhos: P, M, G e GG. - Valor Referência: R\$ 33,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marcas Fabricante	Quantidade	Valor Total
Maria do P Socorro Xavier (011 485 4470001-60)	Adjudicado em: 14/07/2026 - 12.57.18 - Por: Otávio Luiz Machado Maranhão	ZROUPAS	ZROUPAS	58	1.947,44

Otávio Luiz Machado Maranhão
 Autoridade Competente



762

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 012/2026

Resultado da Homologação

0001 - Camiseta com manga curta, gola ocreca para utilização em treinamentos e competições. Tamanhos: P, M, G e GG. - ZROUPAS - Valor Referência: 33,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Maria do P. Socorro Xavier	32,48	11.886,40	Homologado em 18/07/2026 13:23:47 Por Othon Luiz Machado Maranhão

0002 - Bermuda com recorte e bolsos laterais, confeccionada em tecido polietileno g/metro linear 183/196, microfibra 100% poliéster com trama texturizada à ar e acabamento. Tamanho P, M, G e GG. - BERMUDA - Valor Referência: 50,27

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA	48,44	17.456,40	Homologado em 18/07/2026 13:23:47 Por Othon Luiz Machado Maranhão

0003 - Camiseta com manga curta, gola ocreca para utilização da equipe de recursos humanos. Tamanhos: P, M, G e GG. - ZROUPAS - Valor Referência: 33,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Maria do P. Socorro Xavier	32,88	11.847,44	Homologado em 18/07/2026 13:23:47 Por Othon Luiz Machado Maranhão

Othon Luiz Machado Maranhão
Autorizado Competente





**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Nº 42768/2026

Nome: UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - ME
CNPJ: 18.250.413/0001-90

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 15:23:06 do dia 03/06/2026 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 02/08/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **94ff8408**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 18.250.413/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:20:20 do dia 03/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2026.

Código de controle da certidão: E847.F618.0C9F.665B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.250.413/0001-90
Razão social: UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA
Endereço: R REGINA PIASSAROLO 18 / AGOSTINHO SIMONATO / CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM / ES / 29311-756

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2026 a 10/08/2026

Certificação Número: 2026071211542060723497

Informação obtida em 16/07/2026 09:54:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: UNILIMA UNIFORMES E CONFECCOES LTDA

CNPJ: 18.250.413/0001-90

Data de Expedição: 07/07/2026 08:31:51

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2026220788 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Graduação: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000731581

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 18.250.413/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/06/2026**, válida até **01/09/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/06/2026.

Autenticação eletrônica: **0013.B93F.9FB0.E545**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.250.413/0001-90

Certidão nº: 52411278/2026

Expedição: 03/06/2026, às 16:28:10

Validade: 30/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.250.413/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CONTRATO Nº 001 DA DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, E A EMPRESA UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias – MA

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59

CONTRATADA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.250.413/0001-90, com sede Rua Regina Piassarolo nº 18 - Agostinho Simonato - Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29.311-756. E-mail: admunilima@gmail.com

REPRESENTANTE: Sr. Mateus de Lima Pícoli, inscrito(a) no CPF sob o nº 128.400.937-82

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Dispensa Eletrônica Nº 012/2026, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Aquisição de fardamento necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 976036/2025/MESP.

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
001	BERMUDA COM RECORTE E BOLSOS LATERAIS, CONFECCIONADA EM TACTEL PELETIZADO 6/METRO LINEAR 163/196, MICROFIBRA 100% POLIESTER COM TRAMA TEXTURIZADA À AR E ACABAMENTO. TAMANHO P, M, G E GG.	PRÓPRIA	UND	360	R\$ 48,44	R\$ 17.438,40

1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.0.1. O Termo de Referência;
- 1.0.2. A Proposta do contratado;
- 1.0.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CC 170

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.438,40 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

MATEUS DE LIMA Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Data: 2025.07.15 14:51:13 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

219

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

MATEUS DE LIMA
PICOL:12840093782

Assinatura de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOL:12840093782
Última: 2025.01.25 14:25:09 -0300

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

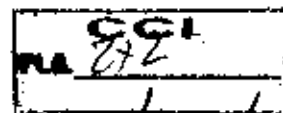
CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS



- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.26. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782

Assinado de forma digital por
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Data: 2026.07.23 14:52:42 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

MATEUS DE LIMA
PICOLET2840093782

Assinado eletronicamente por
MATEUS DE LIMA
PICOLET2840093782
Data: 2025-07-23 14:51:59 -03'00'



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

279

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782

Assinado eletronicamente
MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782
Data: 2023/07/23 14:51:24 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro. CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 06
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 27.813.0037.2036.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

MATEUS DE LIMA
MATEUS DE LIMA
PICOL:12840093782
Código: 31363729 14.5.110
-0700



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

18.3. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias(MA),

23

de Junho de 2026

Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE
CAXIAS - MA
CONTRATANTE

MATEUS DE LIMA
PICOLI:12840093782

Assinado de forma digital por MATEUS DE
LIMA PICOLI:12840093782
Dados: 2026.07.23 14:50:58 -03:00

UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA
Sr. Mateus de Lima Picoli
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATO Nº. 001 DA DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003/2026.

EMPRESA: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA CNPJ: 06.082.820/0001-56, E A EMPRESA UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.250.413/0001-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO NÚCLEO DO PROGRAMA TEATIVO EM CAXIAS/MARANHÃO, VINCULADO AO CONVÊNIO 976036/2025/MESP.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 17.438,40 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALIDADE: INÍCIO: 23/07/2026 - TÉRMINO: 23/07/2027

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 06
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 27.813.0037.2036.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PORTADOR DO CPF Nº 907.687.103-59, E O SR. MATheus DE LIMA PÍCOLI - CPF Nº 128.400.937-82, REPRESENTANTE DA EMPRESA UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA. CAXIAS - MA. 23/07/2026.

TOMAR JUDICIALMENTE
ESTADO DO TRABALHADOR**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.485.447/0001-60

Certidão nº: 9457805/2026

Expedição: 10/02/2026, às 17:32:08

Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.485.447/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MA CCL 219

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - (99) 2221-0011

Emissão 18/05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
GOVERNO DE CAXIAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0004629

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C. 181539	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) MARIA DO P SOCORRO XAVIER CIA LTDA-ME	CPF/CNPJ 01.485.447/0001-60
--------------------------------	---	---------------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA CANDIDO MENDES	NÚMERO 366	Nº DO CEP 0	BARRIO CENTRO
MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE MARIA DO P SOCORRO XAVIER CIA LTDA-ME	Nº. DOCUMENTO 01.485.447/0001-60	OBSERVAÇÕES	CÓDIGO DE IMAGEM
--	--	-------------	------------------

VALIDADE DA CERTIDÃO



Data de Emissão: 18/05/2026

Data de Validade: 16/08/2026

A prefeitura do **Município de Caxias - MA**, por intermédio da Secretaria Adjunta de Gestão Fazendária, **CERTIFICA** que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL** não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br> Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br> Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

CAXIAS (MA), 18 de MAIO de 2026



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 116952/26

Data da

07/05/2026 17:15:05

Inscrição Estadual: 121536785

CPF/CNPJ: 01485447000160

Razão Social: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA ME

Endereço: PCA CANDIDO MENDES, 366 B CEP: 65606010 - CENTRO

Telefone: (000000000

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

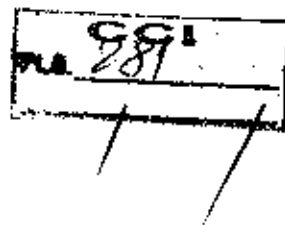
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/05/2026 17:15:05

Digitalizado com CamScanner



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA
CNPJ: 01.485.447/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

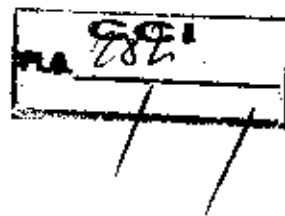
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:59:59 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão: 75BD.2359.986F.E07F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047576/26

Data da

12/05/2026 15:12:33

Inscrição Estadual: 121536785

CPF/CNPJ: 01485447000160

Razão Social: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA ME

Endereço: PCA CANDIDO MENDES, 366 B CEP: 65606010 - CENTRO

Telefone: (000000000

Município: CAXIAS

UF: MA

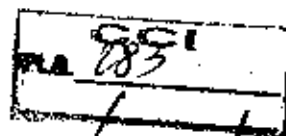
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.485.447/0001-60
Razão social: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA
Endereço: PC CANDIDO MENDES 366-B / CENTRO / CAXIAS / MA / 65606-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026

Certificação Número: 2026061520510646254206

Informação obtida em 08/07/2026 11:17:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



CONTRATO Nº 002 DA DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE
CAXIAS, E A EMPRESA MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA
LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias - MA

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59

CONTRATADA: MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA, CNPJ 01.485.447/0001-60, End.: Praça Candido Mendes, 366 B, Centro - Caxias - MA - CEP: 65606-010 - Tel (99) 3521-3803

REPRESENTANTE: Maria do Perpetuo Socorro Xavier, brasileira, portadora do CPF Nº 530.669.363-68

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Dispensa Eletrônica Nº 012/2026, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Aquisição de fardamento necessários ao desenvolvimento do núcleo do Programa TEAtivo em Caxias/Maranhão, vinculado ao Convênio 976036/2025/MESP.

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
001	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA CARECA PARA UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. TAMANHOS: P, M, G E GG.	ZROUPAS	und	360	R\$ 32,49	R\$ 11.696,40
003	CAMISETA COM MANGA CURTA, GOLA CARECA PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS. TAMANHOS: P, M, G E GG	ZROUPAS	und	56	R\$ 32,49	R\$ 1.847,44

1.0. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.0.1. O Termo de Referência;
- 1.0.2. A Proposta do contratado;
- 1.0.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

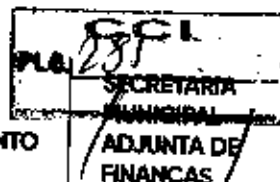
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 13.543,84 (treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL PLB
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.26. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CC 12/21
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CC 2020
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 06

II. Fonte de Recursos: 01

III. Programa de Trabalho: 27.813.0037.2036.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 17º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

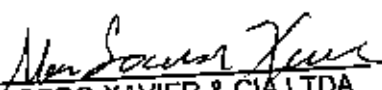
18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

18.3. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias(MA), 23 de Junho de 2026


Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE
CAXIAS - MA
CONTRATANTE


MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA
Sr(a) Maria do Perpetuo Socorro Xavier
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONTRATO Nº. 002 DA DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003/2026.

PARTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA CNPJ: 06.082.820/0001-58, E A EMPRESA MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.485.447/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO NÚCLEO DO PROGRAMA TEATIVO EM CAXIAS/MARANHÃO, VINCULADO AO CONVÊNIO 976036/2025/MESP.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ R\$ 13.543,84 (TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

VALIDADE: INÍCIO: 23/07/2026 - TÉRMINO: 23/07/2027

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 06
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 27.813.0037.2036.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

ASSINATURAS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PORTADOR DO CPF Nº 907.687.103-59, E A SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO XAVIER - CPF Nº 530.668.363-68, REPRESENTANTE DA EMPRESA MARIA DO P SOCORRO XAVIER & CIA LTDA, CAXIAS - MA, 23/07/2026.